



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 90012/2024

CONTRATANTE (UASG): 389185

OBJETO: Aquisição de Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi), incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o treinamento, a garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 419.848,81.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

MODO DE DISPUTA: aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
8.	DO TERMO DE CONTRATO.....	21
9.	DOS RECURSOS.....	22
10.	DA GARANTIA.....	23
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
	ANEXO I - Termo de Referência (TR).....	28
	APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP).....	28
	ANEXO II – Orçamento Estimado.....	28
	ANEXO III – Modelo de proposta comercial.....	28
	ANEXO IV – Minuta de contrato.....	28



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 90012/2024

(Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº 0110044.00000049/2024-86)

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria CFMV nº 19, de 2 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:	14/01/2025
Horário:	10h (horário de Brasília-DF)
Local (link):	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG:	389185

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi), incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o treinamento, a garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 2.7.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 3.5.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.5.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.5.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.5.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.5.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.5.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** valor unitário e total do item.
- 4.1.2.** Marca.
- 4.1.3.** Fabricante.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos neste edital;
- 4.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo CFMV e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).
- 6.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- 6.1.5.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação¹, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

¹ O [artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), obriga a apresentação dessa declaração.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma do Item 9.50 do Termo de Referência (ANEXO A – MODELO DE TERMO DE VISTORIA), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Nível I** – Credenciamento; **Nível II** – Habilitação Jurídica; **Nível III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; **Nível IV** – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; **Nível V** – Qualificação Técnica; e **Nível VI** – Qualificação Econômico-Financeira.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os documentos especificados Termo de Referência (Item 9.5 a 9.13).
- 7.14.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os documentos especificados Termo de Referência (Item 9.14 a 9.21).
- 7.15.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os documentos especificados Termo de Referência (Item 9.22 a 9.29).
- 7.16.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os documentos especificados Termo de Referência (Item 9.30 a 9.36).
- 7.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.17.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

8.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

8.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente, devidamente reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, em até 3 (três) dias úteis; ou

8.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 8.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 8.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5.** Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7.1.** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sediado em Brasília-DF, no SIA, Trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71.205-060, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00.

10. DA GARANTIA

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme prazos e condições que constam no Termo de Referência (Item 4.80), anexo a este Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no Portal do CFMV - <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes/transparencia/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO II – ORÇAMENTO EESTIMADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 02 de janeiro de 2025.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV

FERNANDA S. VELOSO
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 19/2023

FRANCISCO A. LOPES JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 19/2023

VITOR HUGO DA S. RAMOS
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 19/2023



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/2021

Aquisição de Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi)
Versão 4.3

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi), incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o treinamento, a garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2 Tabela de quantitativos de bens e serviços para a aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN/Wi-Fi):

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unid. Medida	Qtde
1	Ponto de acesso WLAN Indoor	393277	Und.	40
2	Controladora de Rede WLAN (caso a solução requeira)	486317	Und	1
3	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento <i>hands-on</i>	26972	Und	1

- 1.3 Os objetos desta contratação são categorizados como comuns, uma vez que a caracterização dos bens e serviços enseja definições objetivas com base em especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como a orientação recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.
- 1.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não necessitando de prorrogação, ressalvado os períodos de garantia técnica, que terão efeitos por 60 (sessenta) meses.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos Objetivos

- 2.1 A solução de TIC consiste na aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN/Wi-Fi) para atendimento das demandas do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV de acordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.2 A solução deverá ser composta por recursos locais do tipo Ponto de Acesso (Access Point), com ou sem controladora do tipo *appliance* (física, virtual ou em nuvem). Caso a solução seja com controladora, ela deve ser responsável por controlar a configuração dos pontos de acesso, além de gerenciar e otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência da rede local sem fio. Caso a solução seja sem controladora, os Pontos de Acesso (Access Points) devem possuir funcionalidades de controle embarcadas, que permitam o gerenciamento dos serviços da rede sem fio e que sejam implementados por uma plataforma unificada.
- 2.3 É importante salientar que, o objeto desta contratação não deverá ser parcelado, pois os itens descritos agrupam soluções e serviços de uma mesma natureza que guardam correlação entre si, por similaridade técnica e tecnológica, assim como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar quaisquer prejuízos à ampla competitividade.
- 2.4 Demais requisitos necessários para contratação estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Do quantitativo

- 2.5 O quantitativo a ser contratado reflete a necessidade do CFMV para atender a demanda atual e a cobertura durante o período de garantia, desde que não existam fatores relevantes que acarretem alterações significativas no perfil de uso e/ou necessidades da rede.
- 2.6 Cabe salientar que, algumas empresas proveem solução de rede local sem fio que necessitam de um equipamento denominado "Controladora Wireless" e, por este motivo, este item está incluído na tabela de itens.

Dos serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento

- 2.7 Os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento serão acionados SOB DEMANDA, conforme emissão da Ordem de Serviço (modelo no Anexo B), após assinatura do contrato.
- 2.8 O fornecimento dos equipamentos e demais itens que compõem a solução, está associado à sua completa instalação, configuração e repasse de conhecimento, assim como o planejamento das etapas de instalação e validação da solução, em conjunto com a equipe técnica do CFMV.

Das Especificações Técnicas da solução de Rede Local Sem fio (WLAN/Wi-Fi)

2.9 Item 1 – Ponto de Acesso WLAN Indoor (Access Point)

Das Características gerais

- 2.9.1 Deverá ser apresentado certificado válido, homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para os produtos fornecidos, conforme resolução nº 715. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.
- 2.9.2 Equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.
- 2.9.3 Devem ser do mesmo fabricante para fins de total compatibilidade e gerenciamento unificado da solução.
- 2.9.4 Devem ser capazes de operar com resiliência e desempenho de modo a permitir alta disponibilidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.9.5 Devem suportar o gerenciamento centralizado, com ou sem controladora wireless, e possuir funcionalidades de controle embarcadas nos próprios Access Point (AP), permitindo que o gerenciamento e serviços da rede sem fio sejam implementados por uma plataforma unificada.
- 2.9.6 Devem ser acompanhados de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilitem a instalação, configuração e gerenciamento da solução.
- 2.9.7 Os pontos de cabeamento predial para conexão dos APs serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 2.9.8 Os APs devem vir com a versão mais recente do software.
- 2.9.9 Devem possuir uma estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede, e fornecimento dos acessórios para que possa ser feita a fixação. Deverá ser fornecido com kit de instalação, quando necessário.
- 2.9.10 Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at);
- 2.9.11 Possuir, no mínimo, 1 (um) LED para a indicação do status de operação do equipamento.

Do Gerenciamento dos APs

- 2.9.12 Permitir a configuração e gerenciamento direto por meio de browser padrão (HTTPS) e/ou através de plataformas de software que sigam padrões SSH.
- 2.9.13 Caso a solução necessite de controladora:
 - a) Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado;
 - b) Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface web, FTP ou TFTP e/ou automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante;
 - c) Em caso de falha de comunicação entre os Pontos de Acesso e o controlador WLAN os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede.
- 2.9.14 Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados a ele deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;
- 2.9.15 Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância;
- 2.9.16 Poderá implementar funcionamento em modo autogerenciado, ou seja, sem necessidade de controladora WLAN separada para configuração de seus parâmetros de rede wireless, incluindo gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Nesse caso, deverá atender a todas as características descritas nesse modo de funcionamento;
- 2.9.17 A solução em modo autogerenciado deverá ser redundante e não deverá depender única e exclusivamente de um elemento, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deverá continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.9.18 Deverá permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters ou Grupos);
- 2.9.19 Deverá permitir as seguintes opções de configuração e monitoração: por controlador virtual ou sem o controlador através das funcionalidades de controle embarcadas nos próprios APs.
- 2.9.20 Deverá permitir upgrade de firmware de forma centralizada por um ponto central de gerenciamento.
- 2.9.21 No cenário sem controlador WLAN, o gerenciamento deverá ser centralizado no "AP Mestre", que distribui as configurações de controle para os outros APs da rede.
- 2.9.22 Permitir a configuração de um número máximo de clientes que poderão se conectar a um ponto de acesso.
- 2.9.23 Quando um ponto de acesso estiver sobrecarregado com muitos usuários, deverá permitir o balanceamento destes com outros pontos de acesso.
- 2.9.24 Deverá disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso (cluster/grupo);
- 2.9.25 Deverá suportar a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao AP no modo autogerenciado ou gerenciado por controladora WLAN.
- 2.9.26 Permitir a criação de perfis de usuários a partir do qual se determinem parâmetros individuais de QoS, VLAN, políticas de firewall e criptografia de tráfego.
- 2.9.27 Quando for o caso, deverá implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.
- 2.9.28 O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI.
- 2.9.29 Deverá permitir que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica;

Das Características dos Rádios APs

- 2.9.30 Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:
 - a) IEEE 802.11a;
 - b) IEEE 802.11b;
 - c) IEEE 802.11g;
 - d) IEEE 802.11n;
 - e) IEEE 802.11ac;
 - f) IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);
 - g) WPA® Enterprise/Personal;
 - h) WPA2® Enterprise/Personal;
 - i) WPA3® Enterprise/Personal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- j) WMM® e WMM® Power Save;
 - k) Short Guard Interval (SGI);
 - l) Packet Aggregation (A-MPDU). Operar com canais de 20MHz, 40MHz, 80MHz e 160MHz para a frequência de 5GHz;
- 2.9.31 Deverá permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;
- 2.9.32 Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
- a) IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
 - b) IEEE 802.11 b: 11; 5.5; 2 e 1 Mbps;
 - c) IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps);
 - d) IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 – MCS9, (6.5 a 3.467Mbps) para canais de 20/40/80/160MHz;
 - e) IEEE 802.11ax (2,4GHz): MCS0 – MCS11, (3.6 a 574Mbps) para canais de 20/40MHz;
 - f) IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, (3.6 a 4.803Mbps) para canais de 20/40/80/160MHz;
- 2.9.33 Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádios dos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 4dBi para frequência de 2.4GHz e 5dBi para frequência de 4.7GHz, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 2.9.34 Suportar operação em no mínimo: 2x2 MIMO (2.4GHz) e 4x4 MIMO (5GHz);
- 2.9.35 Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) rosqueáveis, para se evitar que alguém a remova.
- 2.9.36 Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 2.9.37 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão suportando mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 2.9.38 Possibilitar **Backup e Restore** da configuração por meio da interface gráfica;
- 2.9.39 Deverá possuir servidor DHCP interno;
- 2.9.40 Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático.
- 2.9.41 Deverá possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou Captive Portal;
- 2.9.42 O ponto de acesso deverá permitir a conversão de modo autogerenciado para modo gerenciado por Controlador WLAN através de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS), e permitir que todos os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster ou grupo, também sejam convertidos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.9.43 No modo de funcionamento autogerenciado deverá disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede;
- 2.9.44 A potência de transmissão deverá permitir ajuste em intervalos de 1 dBm;
- 2.9.45 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 2.9.46 Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- 2.9.47 Possuir potência de transmissão de, no mínimo, 18 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 2.9.48 Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 2.9.49 Não deverá haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;
- 2.9.50 Possuir, uma interface IEEE 802.3bz 100/1000/2500BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;
- 2.9.51 Possuir, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;
- 2.9.52 Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- 2.9.53 Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, ou conector padrão RS-232 ou USB ou conexão via Bluetooth, para gerenciamento e configuração, diferente da porta de rede;
- 2.9.54 Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 2.9.55 Deverá configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 2.9.56 Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet;
- 2.9.57 Deverá ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser página de internet oficial do fabricante) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 2.9.58 Deverá suportar filtro de conteúdo;
- 2.9.59 Deverá implementar firewall com capacidade de rastreamento do estado da conexão (stateful firewall);
- 2.9.60 Deverá permitir a criação de políticas de firewall em camada 7 e sua associação de forma dinâmica de acordo com a identidade do usuário autenticado com o ponto de acesso operando no modo autogerenciado ou gerenciado por Controladora WLAN;
- 2.9.61 Deverá implementar mecanismos para controle e priorização de aplicações em Camada 7. Caso o equipamento não realize esta função, deverá ser fornecida solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7, podendo ser implementados pela Controladora WLAN;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.9.62 Implementar varredura de RF nas frequências de 2.4GHz e 5GHz para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
- 2.9.63 Permitir o bloqueio da configuração do ponto de acesso via rede wireless;
- 2.9.64 Implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2;
- 2.9.65 Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;
- 2.9.66 Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;
- 2.9.67 Implementar criptografia do tráfego local;
- 2.9.68 Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
- 2.9.69 Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;
- 2.9.70 Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i;
- 2.9.71 Implementar WPA3 com CNSA option, Personal (SAE) e Enhanced Open (OWE);
- 2.9.72 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, IEEE 802.1x, IEEE 802.11i e e IEEE 802.11w.
- 2.9.73 Deverá possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;
- 2.9.74 Deverá possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- 2.9.75 Deverá disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN;
- 2.9.76 Deverá suportar sua própria autenticação com o controlador via certificado digital;
- 2.9.77 Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- 2.9.78 A garantia do equipamento deverá ser do Fabricante e devidamente declarada por meio de carta, atendendo o **prazo de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão da nota fiscal;

Da Rede e Serviços

- 2.9.79 Capacidade **mínima de 250** (duzentos e cinquenta) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.
- 2.9.80 Suporte mínimo para 16 (dezesesseis) portas de SSIDs por ponto de acesso.
- 2.9.81 Deverá suportar a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID.
- 2.9.82 Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.9.83 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 2.9.84 Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;
- 2.9.85 Deverá permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- 2.9.86 Deverá suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID.
- 2.9.87 Deverá oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service).
- 2.9.88 Deverá implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.
- 2.9.89 Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP e/ou Active Directory;
- 2.9.90 Deverá suportar os recursos de controle de acesso, rede guest, segurança Wi-Fi avançada e gerenciamento de tráfego.
- 2.9.91 Permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless.
- 2.9.92 Deverá implementar autenticação de usuários usando Captive Portal e Hotspot 2.0 ou Wispr
- 2.9.93 Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- 2.9.94 Deverá suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.

2.10 **Item 2 - Controladora de Rede WLAN (caso a solução requeira)**

- 2.10.1 Deverá ser implementada na infraestrutura que será disponibilizada pela CONTRATANTE. Serão aceitas controladoras baseadas em computação em **nuvem, físicos ou virtuais**.
- 2.10.2 Para controladoras WLAN em solução virtualizada, esta deverá ser compatível com plataforma Microsoft Windows Server 2016 ou superior e ambiente de virtualização Microsoft Hyper-V.
- 2.10.3 A solução de gerenciamento deverá ser entregue em pares e deverá suportar a formação de múltiplos nós para proporcionar alta disponibilidade.
- 2.10.4 Possibilitar a implementação da redundância da controladora de WLAN, no modo ativo/ativo ou ativo/passivo, com sincronismo automático das configurações entre controladores.
- 2.10.5 Em caso de falha, a redundância deverá ser realizada de forma automática sem nenhuma ação do administrador de rede.
- 2.10.6 Permitir a importação de plantas baixas em formato digital e permitir a visualização dessas plantas com a localização dos pontos de acesso sem fio, clientes e pontos de acesso não autorizados (Rogue APs);
- 2.10.7 Permitir a gerência e identificação individualizada de cada AP.
- 2.10.8 Permitir a alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo.
- 2.10.9 Permitir a atualização remota de firmwares e arquivos de configuração dos APs.
- 2.10.10 Permitir a configuração e gerenciamento por meio de browser padrão (HTTPS).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.10.11 Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
- 2.10.12 Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP (e-mail) ou através do software de gerenciamento.
- 2.10.13 Administrar a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF).
- 2.10.14 Permitir a gravação de eventos em log interno e possibilitar o envio dos logs da Controladora WLAN para um servidor remoto.
- 2.10.15 Balancear automaticamente a carga de usuários através de múltiplos pontos de acesso.
- 2.10.16 Deverá implementar mecanismos de inteligência artificial para operações de TI (AIOPS);
- 2.10.17 Deverá utilizar a tecnologia AI (inteligência artificial) e ML (Machine Learning) para interpretar eventos e fornecer insights com recomendações para resolução de problemas;
- 2.10.18 Possuir capacidade de geração de relatórios com pelo menos os seguintes tipos:
- Lista dos clientes wireless;
 - Lista dos APs;
 - Informações de configuração WLAN;
 - Utilização da rede.
- 2.10.19 A solução deverá possuir gerenciamento centralizado com emissão de relatórios e estatísticas com **histórico** de utilização de **pelo menos 30 (trinta) dias**.
- 2.10.20 Deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso do ITEM 1 para fins de total compatibilidade e gerenciamento unificado da solução.
- 2.10.21 Todas as licenças necessárias para o atendimento das funcionalidades solicitadas nesta especificação deverão ser fornecidas, considerando o ambiente em alta disponibilidade. Caso sejam necessários componentes adicionais, eles devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional.
- 2.10.22 Para controladoras físicas, além das demais características listadas acima, esta deverá possuir, no mínimo:
- Trilhos: Incluso trilhos deslizantes para rack padrão 19”;
 - Refrigeração: Sistema de refrigeração adequada ao processador, fontes e demais componentes internos;
 - Fonte de alimentação: tipo interna; possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
 - Cabo de força: cabo de força padrão PDU C13-C14, com no mínimo 3 metros de comprimento, adequados à potência do equipamento, sem emendas e em comprimento suficiente para ligação dos equipamentos às unidades de distribuição de energia (Power Distribution Unit - PDUs) do rack;
 - Compatibilidade: estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- f) Acessórios: Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- g) Quantidade de portas: mínimo de 8 portas e adequadas aos quantitativos especificados dos APs; uma porta de console; uma porta de serviço.
- h) Desempenho: taxa de transferência de 1 Gbps (mínimo);
- i) Capacidade: suportar no mínimo 50 pontos de acessos (APs); suportar até 1000 clientes;
- j) Segurança: Políticas de segurança centralizadas, sistema de prevenção de intrusão sem fio (wIPS);
- k) Padrões: compatível com os mesmos padrões especificados dos APs, inclusive o Wi-Fi 6;

2.11 **Item 3 - Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento *hands-on***

2.11.1 Esse tópico está pormenorizado no capítulo 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1 ID PCA no PNCP: 00119784000171-0-000001/2024

3.1.2 Data de publicação no PNCP: **29/12/2023**

3.1.3 Id do item no PCA: **66**

3.1.4 **Classe/Grupo: 7050 - Equipamentos de Rede de TIC – Local e Remota**

3.1.5 Identificador da Futura Contratação: **389185-22/2024**

3.2 Esta contratação está alinhada ao Plano Estratégico Institucional (PEI) - Gestão 2023-2026, tem como objetivo estratégico (OE4) promover e implantar soluções tecnológicas que assegurem disponibilidade, integridade e segurança.

Da Natureza dos serviços

3.3 Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada, tendo em vista que sua finalidade é atender à necessidade permanente da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do CFMV. É evidente, ainda, a necessidade do pleno funcionamento da solução para os serviços e atividades de competência do Conselho, conforme disposto no Art. 106 da Lei 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Das Necessidades de uma Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi)

- 3.4 O serviço de rede local sem fio é essencial ao CFMV, pois visa manter a mobilidade, flexibilidade e a conectividade a sites, sistemas e serviços providos aos colaboradores e demais usuários da rede, inclusive aos visitantes, uma vez que os dispositivos podem se conectar sem a necessidade de cabos físicos.
- 3.5 Outra facilidade na colaboração e produtividade dos colaboradores é o acesso a recursos compartilhados, como impressoras e arquivos.
- 3.6 Desta forma, é imprescindível assegurar a continuidade de toda infraestrutura necessária à prestação do serviço de rede local sem fio e o pleno funcionamento deste serviço, uma vez que a sua interrupção impactará negativamente na qualidade das atividades laborais dos usuários do CFMV.

Das motivações da contratação da Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi):

- 3.7 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.8 Tendo em vista que a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC é responsável por planejar, gerenciar, prospectar, sustentar, executar procedimentos preventivos de configurações, monitorar os ativos que resguardam a disponibilidade e a segurança cibernética, assim como seguir com a modernização do ambiente de infraestrutura tecnológica, optou-se pelo encaminhamento de processo para aquisição de uma solução de rede local sem fio mais moderna, robusta e com características de maior segurança, disponibilidade e desempenho, buscando conformidade com os novos recursos e tecnologias do mercado.
- 3.9 Da mesma forma, cabe ressaltar que em 2015, quando da contratação da solução de rede local sem fio, a demanda era para acessos básicos, como conectar dispositivos móveis para uso de internet e acesso a e-mails. Entretanto, com a demanda crescente, o uso dessa tecnologia tornou-se indispensável para acessar serviços e sistemas disponibilizados pelo Conselho, bem como os demais serviços e sistemas de outros órgãos e empresas.
- 3.10 Outro fator de relevância é que na nova sede do CFMV não haverá possibilidade de distribuir novos pontos de rede cabeada e, desse modo, as estações de trabalho deverão utilizar a rede local sem fio para se conectarem. Neste sentido, cabe ressaltar que os computadores adquiridos recentemente já possuem os dois modos de conexão, uma placa de rede com conexão RJ45 para a rede cabeada e uma conexão para antena de rede wireless.

Das justificativas para a contratação da Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi):

- 3.11 A Solução de Rede Local Sem Fio do CFMV foi adquirida em 2015 com suporte e garantia por 60 (sessenta) meses. Importante destacar que, desde 2021, a rede sem fio está sem contrato, sem suporte, sem garantia e sem renovação viável, fato que se deu em função dos equipamentos que atendem a este serviço se encontrarem em situação de "end-of-sale" (fim do período de comercialização) e "end-of-support" (fim do período de suporte oferecido/garantido pelo fabricante). Esta situação inviabilizou uma possível extensão da garantia técnica da solução. Desde então, os serviços de Wi-Fi vêm sendo mantidos em operação pela equipe do Setor de Infraestrutura e Segurança da Informação – SESEG.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.12 Porém, passados esses anos desde sua aquisição, é natural e inerente, principalmente ao que concerne o ambiente de infraestrutura e soluções de tecnologia de informação, o processo de obsolescência, assim como o surgimento de novas demandas e tecnologias mais modernas, performáticas e seguras.
- 3.13 Importante enfatizar que o contexto em que se deu a contratação da solução anterior, se mostra bem diferente do que se verifica agora, pois naquele período, a rede sem fio atendia principalmente a demanda de acessos básicos, como internet e e-mail, por meio dos dispositivos móveis dos colaboradores e usuários visitantes. Porém, atualmente, o uso da rede local sem fio do CFMV passou a ter outra proporção e altas demandas de acesso, chegando a ser bastante utilizada durante sessões plenárias, além de algumas estações de trabalho ficarem conectadas neste segmento de rede. Portanto, existe a necessidade de aquisição de uma nova solução que tenha características de segurança e desempenho mais modernas e performáticas.

Das justificativas para agrupamentos dos itens

- 3.14 O agrupamento dos itens em lote único se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens seria inviável do ponto de vista técnico, no que tange à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e interoperabilidade entre a solução ou serviços dos itens definidos. Além disso, o fornecimento de tais itens separados por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o CFMV.
- 3.15 Esta condição baseia-se nas possíveis falhas surgidas após a implantação do projeto. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento por itens, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um elemento do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pela solução, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de "causa da falha", seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução. Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de todo o lote. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva, fiscalização dos contratos, e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas das soluções ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.
- 3.16 A solução escolhida é composta por um conjunto de componentes que se interrelacionam para produzir os resultados esperados para a contratação. A separação total destes componentes compromete o conjunto da solução. Logo optou-se pela utilização de objeto único, no que se refere à solução de rede local sem fio, uma vez que não causará qualquer prejuízo a ampla competitividade.
- 3.17 Desta forma, diante dos motivos expostos, faz-se necessário o agrupamento por itens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

- 4.1 A solução de rede local sem fio (WLAN/Wi-Fi) deverá prover acesso à rede de dados do CFMV e à internet, incluindo todos os sistemas e serviços disponíveis nesta rede, para notebooks, tablets, smartphones do Conselho e dos usuários e visitantes do CFMV, conforme as regras de segurança estabelecidas (incluindo fornecimento, instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Requisitos de Capacitação

- 4.2 Para a adequada execução dos serviços pretendidos nesta contratação, a empresa especializada deverá possuir em seu quadro funcional pessoal devidamente qualificado para a instalação, configuração e manutenção de rede local sem fio (WLAN/Wi-Fi).
- 4.3 A Contratada deverá ministrar treinamento aos colaboradores da Contratante, como também prestar suporte técnico sobre a utilização da solução como um todo.
- 4.4 A Contratada deverá manter suas equipes técnicas permanentemente atualizadas, de forma que estejam sempre capacitadas a manter a qualidade dos serviços prestados.
- 4.5 Deverá ser efetuado um repasse de conhecimento da solução do tipo *hands-on* para no mínimo 4 (quatro) colaboradores.
- 4.6 O repasse deverá mostrar as principais características físicas e lógicas da solução, cobrindo o conteúdo necessário para que a equipe da CONTRATANTE possa dar a manutenção básica nos equipamentos adquiridos.
- 4.7 O repasse de conhecimento (hands-on) deverá abranger a carga horária mínima de 08 (oito) horas, podendo ultrapassar esse tempo em caso de necessidade.
- 4.8 Ao final do treinamento será realizada uma avaliação. Caso o treinamento não tenha sido aprovado pelos participantes, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, sem ônus, com quaisquer reformulações que o CFMV julgar necessárias, inclusive troca de instrutor(es), se necessário.

Requisitos Legais

- 4.9 O presente processo de contratação deverá estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

- 4.10 Durante o prazo de vigência do contrato e de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e/ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site/remoto e no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana) por meio de manutenção preventiva e corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.11 Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem:
- 4.11.1 Manutenção preventiva, corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução;
 - 4.11.2 Elaboração de relatórios, estudos e diagnósticos sobre o ambiente, agendados ou sob demanda;
 - 4.11.3 Transferência de conhecimento aos técnicos do CFMV referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas, na forma a ser determinada pelas partes.
- 4.12 Fornecer atualização tecnológica de todos os softwares, firmwares e licenças entregues para a solução adquirida, a contar da data de aceite da implantação da solução e durante todo o período de vigência do contrato e da garantia, sem nenhum custo adicional para o órgão.
- 4.12.1 Realização de instalação, atualização e configuração de novas versões dos produtos após a disponibilização das atualizações tecnológicas pelo fabricante;
- a) Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos/software com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, correção de bugs (erros), em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.
 - b) Deverá contemplar também a atualização de versões dos softwares envolvidos, que incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pelo fabricante. O serviço de atualização de versão tem por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência da garantia. Refere-se ao fornecimento de novas versões e *releases* da solução lançados no período. A cada nova liberação de versão e *release*, será disponibilizada em formato digital manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de *patch* de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo *patch*. Em ambos os casos, a comunicação deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.
- 4.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone, site web, e-mail, para realização dos chamados técnicos e opcionalmente chat por mensagem instantânea (whatsapp/telegram).
- 4.13.1 Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela CONTRATADA, mas, sim por empresa (s) representante (s) ou credenciada (s) ou pelo próprio fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos.
 - 4.13.2 Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.
 - 4.13.3 As entregas de produtos e serviços referentes à assistência técnica, inclusive no período da garantia, deverão ser no Distrito Federal.
- 4.14 Os procedimentos para atendimento dos serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos deverão atentar para o seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.14.1 O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de **até 04 (quatro) horas corridas** contadas a partir do horário da abertura do chamado.
- 4.14.2 Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a **Tabela de Solução do Chamado** (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Alta	Problemas graves que prejudicam a operação do produto ou limitação severa de suas funcionalidades com a paralisação parcial ou total da ferramenta	Em até 24 (vinte e quatro) horas
2 – Média	Problemas que criam restrições à operação da solução, mas não comprometem seu uso e funcionamento	Em até 48 (quarenta e oito) horas
3 – Baixa	Aplicado em situações de esclarecimento de dúvidas ou suporte relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos, bem como na atualização de versão de programa e/ou componente de software integrante da solução.	Em até 72 (setenta e duas) horas

- 4.15 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 4.16 As peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e devem integrar a garantia da solução;
- 4.17 Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e/ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado.
- 4.18 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para prestação de assistência técnica, durante todo o período do contrato.
- 4.19 O não cumprimento do termo de Garantia e suporte técnico ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

Requisitos Temporais

- 4.20 A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, não necessitando de prorrogação, ressalvado os períodos de **garantia técnica**, que terão efeitos por **60 (sessenta) meses**.
- 4.21 Início da execução do objeto deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da abertura da **Ordem de Serviço** (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.22 A **entrega** dos equipamentos deverá ser efetivada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)**, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.
- 4.23 O prazo da **entrega total dos itens do contrato**, contado a partir da entrega da **Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OFB)**, emitida pela Contratante, à CONTRATADA ou da assinatura do contrato, considerando o que acontecer primeiro, será de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**.
- 4.24 A entrega dos equipamentos deverá acontecer no horário compreendido entre as **08:00h às 17:00h** e poderá ser agendada em data e hora previamente com a CONTRATANTE;
- 4.25 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.26 Todos **os prazos citados**, quando não expresso de forma contrária, **serão considerados em dias corridos**. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.27 Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.28 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.29 A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços previstos com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º desta lei.
- 4.30 A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento dos dados que lhe forem repassados pela CONTRATANTE conforme as instruções desta e nos exatos limites do contrato. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos termos e controles de sigilo sobre estes acessos.
- 4.31 A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- 4.32 Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com o contrato ou que uma instrução da CONTRATANTE pode infringir a LGPD ou outras leis relacionadas à proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.
- 4.33 Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula contratual.
- 4.34 A CONTRATADA compromete-se a eliminar os dados pessoais, sensíveis ou não, aos quais teve acesso em razão do contrato firmado, conforme a Lei de Acesso à Informação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.35 A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pela CONTRATADA com base nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.
- 4.36 A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.
- 4.37 Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro
- 4.38 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.39 Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão pelo menos:
- 4.39.1 Quais dados foram vazados;
 - 4.39.2 Informações sobre possíveis acessos suspeitos e as respectivas credenciais utilizadas; endereços IPs e portas utilizadas nos acessos suspeitos; registros de logs; eventuais técnicas de ataque identificadas pela equipe de tratamento de incidente;
 - 4.39.3 Descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número e identificação de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número de registros de dados impactados;
 - 4.39.4 Os riscos relacionados ao incidente;
 - 4.39.5 Descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e
 - 4.39.6 Descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.
- 4.40 A Solução de TIC deverá possuir controles necessários à segurança da informação e privacidade, contemplando autenticação multifator (MFA – Multi Factor Authentication); controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação; registro de eventos e incidentes; rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria; medidas de salvaguarda para os logs; controles específicos para registro das atividades dos administradores; execução periódica de análise de vulnerabilidades.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.41 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo solicitado ou acordado, resguardados aspectos de confidencialidade, documentos comprobatórios referentes à estruturação de segurança e privacidade no contexto ao qual a Solução de TIC se insere, tais como: Política de Segurança da Informação; Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais; Política de Backup; Processo de Gestão de Riscos da Solução de TIC; Processo de Gestão de Incidentes; Política de Controle de Acesso; Plano de Continuidade Operacional e um Plano de Contingência; Documento de Arquitetura Física e Lógica da Solução de TIC.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.42 O presente processo deverá estar aderente à Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.43 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
- 4.44 Além disso, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.45 Os equipamentos deverão observar integralmente as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.46 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 4.47 A proposta deverá compreender todas as licenças necessárias para atender os itens e dimensionamentos descritos nesse Termo de Referência.
- 4.48 Caso a solução ofertada dispense o uso de controladora, os Access Points deverão possuir capacidade de implementar a rede local sem fio (WLAN/Wi-Fi) com funcionalidades de controle embarcadas nos próprios Pontos de Acesso (APs) que permitam o pleno gerenciamento e serviços da solução, conforme abaixo:
- 4.48.1 Essa arquitetura de rede sem fio deverá ser implementada através da figura de um "AP Mestre" que toma as funções de controle sobre os demais APs da solução.
- 4.48.2 Caso o "AP Mestre" fique indisponível (offline), outro AP em funcionamento na rede sem fio é automaticamente eleito como "AP Mestre" e toma para si todas as funções de controle.
- 4.49 A solução deverá permitir a expansão futura da sua capacidade de usuários wireless simultâneos por meio da adição de um controlador WLAN dedicado compatível com o conjunto, da mesma marca e fabricante, e sem prejuízo ou limitação das funcionalidades implementadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.50 A contratante apoiará a contratada em todas as fases necessárias para o projeto, a implementação das soluções e serviços contratados.
- 4.51 A CONTRATADA poderá executar outro *Site Survey*, além do que foi fornecido pela CONTRATANTE, para dimensionar a quantidade e o posicionamento ideal dos pontos de acesso (Access Points) com base nas características do ambiente do CFMV.
- 4.52 O projeto de implantação da rede local sem fio (WLAN), deverá ser feito por pessoal qualificado na solução, com base na planta do prédio da localidade onde o serviço será efetuado.
- 4.53 Será facultado à licitante realizar **vistoria** no local onde serão instalados e configurados os itens do edital. Esta verificação tem por finalidade aferir as condições para a entrega dos bens/serviços. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

Requisitos de Implantação

- 4.54 Fica a cargo da CONTRATADA todo o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.55 A Contratada deverá ser capacitada a fornecer os equipamentos, licenças e softwares necessários, bem como todos os materiais e ferramentas de apoio para o perfeito funcionamento dos equipamentos, assim como peças para reposição em caso de pane ou de manutenção preventiva.
- 4.56 Os equipamentos ofertados devem ser novos, de primeiro uso e atuais, em versão recente do fabricante, que sejam capazes de cumprir as funções requeridas pela solução e que permitam manutenção, reposição de peças, acessórios sobressalentes e de conexão de periféricos, bem como atualização de softwares e de aplicativos, se for o caso.
- 4.57 Será de responsabilidade da CONTRATADA, manter a atualização tecnológica dos hardwares, softwares e licenciamentos utilizados na prestação dos serviços, sendo também de sua total responsabilidade eventuais custos com a atualizações ou upgrades.
- 4.58 Os softwares ou aplicativos devem ser homologados pelo CFMV (prévia ou posteriormente).
- 4.59 Permissão para monitoramento da disponibilidade da solução de rede local sem fio por parte da CONTRATANTE, compatível com o sistema de monitoramento da CONTRATANTE (Nagios, Zabbix e Prometheus/Grafana);
- 4.60 A instalação e configuração dos equipamentos/softwarets poderão ser efetuadas em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, desde que acordado com a CONTRATANTE.
- 4.61 A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial de todos os componentes da solução no ambiente da CONTRATANTE, de forma a garantir que a solução será entregue em perfeitas condições de uso, considerando o atendimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, e sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.62 Para os itens 1 e 2, os equipamentos/softwarets deverão ser instalados, configurados e ativados, conforme especificação neste Termo de Referência, tornando-a disponível para uso em regime de produção, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 4.63 Todos os subsistemas e quaisquer elementos que o integrem e dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica bivolt, 127V a 220V, AC a 60 Hz (sessenta hertz);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.64 Os equipamentos somente serão considerados instalados para fins de emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, quando estiverem prontos para utilização no local indicado pelo CONTRATANTE e de acordo com as funcionalidades expressas nesta especificação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.65 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.66 Demais condições de garantia e manutenção estão descritos na seção "Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico"

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.67 Os serviços de implantação, parametrização, integração, capacitação, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.68 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, em conjunto com a equipe da Contratada, a saber: equipe interna de Segurança e Infraestrutura de Redes (SESEG), equipe da infraestrutura predial (SELOG), equipe de Suporte a Usuários do CFMV (SESUP);

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.69 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada de **Ordem de fornecimento de Bens (OFB)** emitida pela Contratante.
- 4.70 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.71 A Contratada deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.72 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Sustentabilidade

- 4.73 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos as boas práticas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.74 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.75 Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.
- 4.76 Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.
- 4.77 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.78 A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Subcontratação

- 4.79 Não será admitida a subcontratação para este Objeto.

Garantia da Contratação

- 4.80 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas a seguir:
 - 4.80.1 **Até 5%** (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.80.2 Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
 - 4.80.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato.

5 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 Designar gestor e fiscal para o contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da **Lei 14.133/1993**.
- 5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de **Ordem de Serviço (OS) ou de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)**, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3 Receber os equipamentos e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observado os dispositivos legais quanto ao **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento.
- 5.1.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 5.1.5 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 5.1.6 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
 - 5.1.7 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados.
 - 5.1.8 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
 - 5.1.9 Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
 - 5.1.10 Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.
 - 5.1.11 Proceder às advertências, multas e demais sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
 - 5.1.12 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos no contrato.
- 5.2 São obrigações da CONTRATADA:**
- 5.2.1 Indicar, formalmente, observado o **art. 118, da Lei n.º 14.133, de 2021**, um **Preposto** para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a Contratante pela fiel execução do contrato.
 - 5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientação e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
 - 5.2.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.
 - 5.2.4 Entregar os equipamentos e prestar os serviços no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação.
 - 5.2.5 Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo.
 - 5.2.6 Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo.
 - 5.2.7 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
 - 5.2.8 Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 5.2.9 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio do CFMV, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.
- 5.2.10 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- 5.2.11 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.12 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- 5.2.13 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.
- 5.2.14 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.
- 5.2.15 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.16 Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CFMV.
- 5.2.17 Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato.
- 5.2.18 Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.
- 5.2.19 Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados.
- 5.2.20 Assinar o **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** para todos os profissionais que tiverem acesso, remoto ou presencial, às dependências e instalações do CFMV, conforme modelo constante no **Anexo C**.
- 5.2.21 Manter os funcionários devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências do CFMV.
- 5.2.22 Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo CFMV, inconveniente para o desempenho das atividades.
- 5.2.23 Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento.
- 5.2.24 Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 5.2.25 Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados.
- 5.2.26 Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.2.27 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos produtos e/ou serviços contratados.
- 5.2.28 Manter sede, filial ou escritório na cidade de Brasília/DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 5.2.29 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual.
- 5.2.30 Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para o CFMV, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança).

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1 Início da execução do objeto: **10 (dez) dias corridos** a partir da assinatura da **OFB**;
- 6.1.2 Cronograma de realização dos serviços:

Cronograma	Duração	Responsável
Assinatura do contrato	C	Licitante vencedor e CONTRATANTE
Reunião Inicial	C+5	Licitante vencedor e CONTRATANTE
Emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço	D	CONTRATANTE
Entrega do Projeto Executivo	D+10	Licitante vencedor
Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação	D+20	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite provisório dos itens entregues	D+25	CONTRATANTE
Conferência da entrega e aceite definitivo dos itens entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos e sistemas entregues	D+30	CONTRATANTE
Término da instalação. Início do treinamento	D+35	Licitante vencedor
Término do Treinamento (05 dias)	D+40	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite provisório da instalação do sistema e treinamento	D+45	CONTRATANTE
Conferência da entrega e aceite definitivo da instalação do sistema e treinamento	D+60	CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2 Os bens e serviços deverão ser entregues e prestados na SEDE do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária - **SIA Trecho 6 - Lotes 130 e 140 - Brasília-DF - CEP 71.205-060**, nos horários de **08:00 a 17:00**, de segunda a sexta-feira.
- 6.3 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será o Setor de Infraestrutura e Segurança (SESEG) da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC) do CFMV, acessível pelos telefones **(61) 2106-0457** ou pelo e-mail informatica@cfmv.gov.br.
- 6.4 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pelo Contratante.
- 6.5 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: **telefone, e-mail, chat e/ou website**.
- 6.6 A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de **marcas, registros e patentes** relativos ao objeto do contrato.
- 6.7 Para o aceite dos bens que compõem o edital, serão submetidos a critério do Contratante, **testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento**, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Objeto.
- 6.8 Independente do aceite do Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.
- 6.9 Das entregas dos Itens 1 e 2 – Pontos de Acesso e Controladora Wireless (caso a solução requeira)
- 6.9.1 Os itens deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pelo Contratante e nas condições por esta exigida em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.10 As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo CFMV.

Especificação da garantia do serviço

- 6.11 O prazo de **garantia contratual** dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.12 Conforme detalhado no item "Requisitos de Capacitação".

Mecanismos formais de comunicação

- 6.13 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:
- 6.13.1 Ordem de Fornecimento de Bem





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 6.13.2 Ordem de Serviço;
- 6.13.3 Ata de Reunião;
- 6.13.4 Ofício;
- 6.13.5 Sistema de abertura de chamados;
- 6.13.6 E-mails e Cartas;
- 6.13.7 Mensagens de WhastApp ou Telegram

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.14 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.
- 6.15 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, cujos modelos encontram-se nos **ANEXOS C e D**.

Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato

- 6.16 Substituir os equipamentos obsoletos e fora de garantia.
- 6.17 Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos via rede local sem fio.
- 6.18 Prover conectividade mais segura no segmento da rede local sem fio para garantir aos usuários do CFMV acesso aos sistemas corporativos.
- 6.19 Prover atualização tecnológica completa da rede local sem fio do CFMV.
- 6.20 Prover aumento de velocidade, desempenho e segurança na comunicação de dados.
- 6.21 Prover recursos que permitam maior mobilidade, escalabilidade e alta disponibilidade da rede local sem fio.
- 6.22 Prover maior qualidade de sinal de propagação e acesso a rede local sem fio.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

- 7.5 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.6 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em **até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.7 A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.7.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.7.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo C) e do Termos de Ciência (Anexo D);
 - 7.7.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.7.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 7.7.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

- 7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.9 O fiscal técnico, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.9.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 7.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.9.3 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.9.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.10 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.11 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 7.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

- 7.18 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.18.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.18.2 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 7.18.3 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.18.4 O número de série de cada equipamento deverá ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.18.5 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.18.6 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.18.7 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 7.18.8 A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.18.9 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.19 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:
- 7.19.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 7.19.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 7.20 Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, a CONTRATADA que:
- 7.20.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na contratação;
- 7.20.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.20.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.20.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.20.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.21 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.21.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.21.2 **Multa moratória de 0,2%** (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.21.3 **Multa punitiva de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- a) Em caso de inexecução parcial, a multa punitiva, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 7.21.4 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.21.5 **Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 7.21.6 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do Objeto

8.1 Primeira etapa:

- 8.1.1 Realizar a entrega dos equipamentos novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, conforme especificação técnica exigida.
- 8.1.2 No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, como cabos de força e manuais de instruções e encartes técnicos, e, quando for o caso, cabos e módulos extras, insumos para acomodação/fixação, parafusos, suportes, trilhos, dentre outros.
- 8.1.3 Apresentar no momento da entrega documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 8.1.4 Todos os equipamentos deverão ser conferidos, inspecionados e verificados, procedendo com a verificação de todos os seus itens acessórios e componentes previstos na especificação técnica.
- 8.1.5 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o **TERMO DE ENTREGA**, com a descrição dos equipamentos entregues, identificação do responsável pela entrega por parte da CONTRATADA e identificação do responsável pelo recebimento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da entrega.
- 8.1.6 O Termo de Entrega deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente entregue e recebido pela CONTRATANTE, sendo que no caso de itens acessórios e ou componentes faltantes que deveriam estar juntamente com o equipamento, essas faltas ou ausências deverão ser detalhadas e observadas no Termo de Entrega.
- 8.1.7 O Termo de Entrega deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA, do responsável pelo recebimento e conferência da CONTRATANTE, bem como do atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.
- 8.1.8 Finalizada a primeira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** referente à primeira etapa.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.2 Segunda etapa:

- 8.2.1 Realizar a instalação física dos pontos de acesso nos locais indicados pelo **Site Survey** e, posteriormente, a instalação lógica dos equipamentos contratados, devendo ser feita todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento.
- 8.2.2 Os referidos procedimentos deverão ser realizados por profissional técnico devidamente identificado, habilitado/qualificado e certificado pelo fabricante para tal finalidade.
- 8.2.3 Durante a etapa de instalação, deverão ser conferidas, inspecionadas e verificadas todas as características previstas ao equipamento, identificando quantidades e qualidades, aferindo com a especificação técnica exigida.
- 8.2.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção dos problemas técnicos decorrentes de erros identificados na execução da instalação e configuração dos equipamentos, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.
- 8.2.5 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o **RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO**, com a descrição dos equipamentos instalados, identificação do responsável pela instalação por parte da CONTRATADA e identificação do responsável pelo acompanhamento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da instalação.
- 8.2.6 O Relatório de Instalação deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente instalado e disponibilizado. No caso de itens acessórios e/ou componentes faltantes deverão ser detalhadas e observadas pelo Relatório de Instalação.
- 8.2.7 O Relatório de Instalação deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA, do responsável pelo acompanhamento e conferência da CONTRATANTE, bem como o atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

8.3 Terceira etapa:

- 8.3.1 Realizada as etapas anteriores, deverá a CONTRATADA fazer o **repasso de conhecimentos**, com **carga horária mínima de 08 (oito) horas**, contemplando configuração, manuseio e demais características técnicas inerentes e próprias de cada bem por modelo/tipo à equipe técnica da CONTRATANTE.
- 8.3.2 Na ocasião, a CONTRATANTE designará a relação de no mínimo 4 (quatro) profissionais que receberão o referido repasse de conhecimentos.
- 8.3.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir no **prazo de 20 (vinte) dias corridos** contados da notificação, às suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.
- 8.3.4 A CONTRATANTE disponibilizará as informações necessárias sobre o seu ambiente tecnológico para o fiel cumprimento do Contrato, e, por meio de equipe técnica, assistirá a CONTRATADA nas etapas de execução, como forma de evitar a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.

8.4 Etapa final:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.4.1 Concluídas todas as etapas de execução (primeira, segunda e terceira), tendo sido emitidos todos os termos de aceite provisórios e inexistindo pendências, a CONTRATANTE emitirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**.
- 8.4.2 A garantia com suporte técnico on-site deverá ser iniciada e contada a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**.
- 8.4.3 A CONTRATADA deverá comprovar a data de início e o prazo total de garantia exigido para cada equipamento, por meio de documentos apropriados e de informações constantes nos sites de acompanhamento de garantia do fabricante, fornecendo à CONTRATANTE uma **CARTA DE GARANTIA**.
- 8.4.4 Somente com essa comprovação – a da data de início e a do prazo total de garantia – e tendo a Carta de Garantia emitida é que o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE fará as competentes instruções para pagamento.
- 8.5 Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo CFMV e de acordo com os prazos definidos.
- 8.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1 O prazo de validade;
 - 8.11.2 A data da emissão;
 - 8.11.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.11.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5 O valor a pagar; e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço/menor desconto/técnica e preço/menor retorno econômico).

Regime de execução

- 9.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por **fornecimento e prestação de serviço associado**, conforme art. 22, I a V, IN SGD/ME 94/2022 e art. 26 da Lei 14.133/2021.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado do grupo a que estiver disputando.
- 9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.30 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.30.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 9.31 A licitante será habilitada a participar do certame a partir da comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de pontos de acesso no total de 50% (cinquenta) do montante solicitado neste certame, sendo permitido soma de atestados para atender ao solicitado. Serão aceitos atestado de fornecimento com serviço ou venda em território nacional.
- 9.32 Apresentar junto com os documentos de habilitação documento oficial do fabricante que comprove que a mesma faz parte do programa de parceria do fabricante da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos neste Termo de Referência.
- 9.33 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.34 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.35 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.36 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

Da Declaração de que possui profissional qualificado

- 9.37 Ultrapassada a fase de habilitação, dentro do prazo de convocação para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de:
- 9.37.1 A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com as seguintes certificações ou equivalentes:
- a) No mínimo **2 (dois) técnicos** profissionais capacitados e certificados na linha de produtos/serviços proposta;
 - b) Caso o fabricante não possua certificação específica para a linha de produtos, serão aceitos profissionais comprovadamente capacitados e aprovados em treinamento formal do fabricante.
- 9.38 A comprovação de que os profissionais compõem o quadro da licitante se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou do contrato social da licitante, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços pelo prazo de vigência do contrato.

Proposta Técnica

- 9.39 A proposta deverá compreender todas os produtos e licenças necessárias para atender os itens e dimensionamentos descritos nesse Termo de Referência.
- 9.40 Caso a solução ofertada dispense o uso de controladora, os Access Points deverão possuir capacidade de implementar a rede sem fio (Wi-Fi) com funcionalidades de controle embarcadas nos próprios APs que permitam o pleno gerenciamento e serviços da solução, conforme abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 9.40.1 Essa arquitetura de rede sem fio deverá ser implementada através da figura de um "AP Mestre" que toma as funções de controle sobre os demais APs da solução.
- 9.40.2 Caso o "AP Mestre" fique indisponível (offline), outro AP em funcionamento na rede sem fio é automaticamente eleito como "AP Mestre" e toma para si todas as funções de controle.
- 9.41 A solução deverá permitir a expansão futura da sua capacidade de usuários wireless simultâneos sem prejuízo ou limitação das funcionalidades implementadas.
- 9.42 A LICITANTE será considerada inabilitada caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos de habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior (exceto àquelas requisitadas em procedimento de DILIGÊNCIA). Durante a avaliação documental, poderá o CONTRATANTE solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados.
- 9.43 Sobre pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir as características reais do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O "Copiar" e "Colar" do descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.
- 9.44 A LICITANTE deverá apresentar juntamente com a proposta técnica, um documento de Ponto a Ponto para comprovar **atendimento dos requisitos técnicos da solução**, conforme modelo do **Anexo G – Tabela de cumprimento dos Requisitos**. Sendo esse requisito, motivo de desclassificação, caso não apresentado o documento de ponto a pontos.

Proposta de preço

- 9.45 A **PROPOSTA** de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **ANEXO F – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** do Termo de Referência, contendo o resumo da proposta de preços e observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados neste TERMO DE REFERÊNCIA de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data da sessão pública.
- 9.46 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos etc.
- 9.47 A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (**pt-BR**), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 9.48 Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, deve-se fazer acompanhar à proposta o **ANEXO G - TABELA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**, preenchido com a identificação e página do documento onde se encontra descrito cada um dos requisitos da solução.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Vistoria

- 9.49 Será facultado à licitante realizar vistoria no local onde serão instalados e configurados os itens do edital a fim de se verificar as condições para a entrega dos bens/serviços. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.
- 9.50 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, por meio do e-mail: **informatica@cfmv.gov.br** ou pelos telefones: **(61) 2106-0457** com os servidores **Lincoln, Leonardo, Marcia, Rafael**, mencionando as informações de contato da empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).
- 9.51 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.
- 9.52 Quando da vistoria, a licitante deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.
- 9.53 Terminada a vistoria será então emitido o **TERMO DE VISTORIA (ANEXO A)**, assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).
- 9.54 Caso opte por não fazer a vistoria, a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (ANEXO E)**.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão.
- 11.2 A contratação será atendida pelas seguintes rubricas:
- 11.2.1 Para os itens 1 e 2:
- I. Fonte de Recursos: **Capital**
 - II. Elemento de Despesa: **Bens de Informática [6.2.2.1.1.02.01.01.003.006]**
 - III. Centro de custos: **Atividades Administrativas e Operacionais do Setor de Infraestrutura e Segurança de Informação (1.17.02.001.001)**
- 11.2.2 Para o item 3:
- I. Fonte de Recursos: **Corrente**
 - II. Elemento de Despesa: **Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação-PJ [6.2.2.1.1.01.02.02.006.042]**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- III. Centro de custos: **Atividades Administrativas e Operacionais do Setor de Infraestrutura e Segurança de Informação (1.17.02.001.001).**

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, assim como dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 12.2 O ETP contém informações básicas que subsidiaram a elaboração do Termo de Referência. Nesse sentido, as eventuais alterações decorrentes do amadurecimento de ideias e soluções estarão atualizadas no TR.
- 12.3 Deste modo, os termos do ETP, apresentam informações e análises primárias, que promovem um sentido complementar ao Termo de Referência.
- 12.4 No caso de o Termo de Referência dispor de modo diverso sobre o mesmo tema, prevalecem as suas disposições em detrimento das do ETP.

13 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Marcia Fernanda de Macedo Marto
Analista de Rede - SESEG
Matrícula CFMV nº 0652

Apoio técnico na Elaboração do Termo de Referência



Documento assinado digitalmente
LINCOLN MAXIMO ALVES
Data: 28/11/2024 10:20:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lincoln Máximo Alves
Chefe do Setor de Infraestrutura e Segurança - SESEG
Matrícula CFMV nº 0602



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

41
SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Autoridade Máxima da Área de TIC



Documento assinado digitalmente

MARCOS PAULO PARANHOS DEL FIACO

Data: 28/11/2024 09:42:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco
Chefe da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula CFMV nº 0323

Brasília-DF, __ de _____ de 2024.



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

42
SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14 ANEXO A – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

(modelo)

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao PREGÃO N° xxxx/20___, que o Sr. (a) _____, RG: _____, representante da empresa _____, CNPJ: _____, realizou nessa data, vistoria às instalações físicas do CFMV – situado no SIA Trecho 6 - Lotes 130 e 140 - Brasília-DF, visando obter subsídios para elaboração de sua Proposta de Preço para a licitação em questão.

Data: ____/____/____

1. Responsável do CFMV pelo Atestado de Vistoria:

Nome: _____

Matrícula / registro: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante na Vistoria:

Nome: _____

Assinatura: _____





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

15 ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS - OS

ORDEM DE SERVIÇO

Introdução:

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação do serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

Identificação:

Nº da OS:	Data de Emissão: ___/___/___	
Contrato:	Contratada:	
Fiscal do Contrato:	Preposto da Contratada:	
Área solicitante do Serviço:		
Objeto:		

Especificações dos Produtos/Serviços e Volumes Estimados da Ordem de Serviço:

Item	Serviço/Produto	Métrica/Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		HORA			
	Total da OS	-	-	-	

Cronograma:

Descrição Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

Aceite da Contratada:

Descrição
Eu, Nome do Preposto, Preposto da Empresa , declaro concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo CFMV e propostas pelo Fiscal do Contrato.

Aceite do Contratante:

Descrição
Eu, Nome do Fiscal do Contrato, Fiscal do Contrato 99/AAAA , autorizo a execução da presente OS, de acordo com as especificações contidas nessa, bem como pela sua conformidade com o Contrato.

___/___/___	Assinatura do Fiscal do Contrato Nome do Fiscal do Contrato	Assinatura do Preposto da Empresa Nome do Preposto da Empresa
-------------	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16 ANEXO C – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Conselho Federal de Medicina Veterinária, com sede em Brasília, no **SIA Trecho 6 - Lotes 130 e 140 - Brasília-DF**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, RG _____ SSP/XX representante legal da empresa _____, terá acesso ao ambiente do CFMV (físico, virtual ou remoto), doravante denominado simplesmente **COMPROMISSADO**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, mediante as seguintes condições:

- I. Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** a respeito do parque tecnológico do CFMV, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelo CFMV ou quaisquer de seus representantes;
- II. As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
- III. As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
- IV. A CONTRATADA deverá dar ciência a todos os profissionais que venham a se envolver na prestação de serviços à Contratante das obrigações definidas neste Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo.
- V. A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento.
- VI. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao CFMV e aos seus usuários, podendo ensejar, inclusive, em rescisão do contrato firmado entre as partes.
- VII. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, DF _____ de _____ de _____.

Representante do CFMV: _____

Representante da Contratada: _____





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

17 ANEXO D – TERMO DE CIÊNCIA

Termo de Ciência

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

18 ANEXO E - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

_____ (nome empresarial da licitante),
inscrita no CNPJ nº : _____ com sede na _____ (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, abaixo
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, e
para os fins do disposto do Edital do Pregão CFMV nº ____/____,

DECLARA que optou por não realizar vistoria dos locais para a execução do objeto do pregão referenciado e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Representante da Licitante:

Nome: _____

Assinatura: _____

(Esta declaração deve ser ignorada caso a licitante apresente o laudo de vistoria)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

19 ANEXO F – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta para Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi)

Nº Processo SUAP: 0110044.00000049/2024-86

Licitação Nº xxxx/2024

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Dados referentes à contratação)

- Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano);
- Município/UF;
- Tipo de serviço;
- Unidade de medida;
- Quantidade (total) a contratar;
- Valores unitário e total;
- Prazo de validade mínima de proposta de preços de **60 (sessenta) dias corridos**.

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Ponto de acesso WLAN Indoor	393277	Und.	40		
2	Controladora de Rede WLAN (caso a solução requeira)	486317	Und	1		
3	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on	26972	Und	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

20 ANEXO G – TABELA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

ITEM 1 - Pontos de Acesso WLAN Indoor (Access Point)

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS PONTOS DE ACESSO		
1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	DOCUMENTO/ PÁGINA
1.1	Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para os produtos conforme resolução nº 715. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.	
1.2	Equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.	
1.3	Devem ser do mesmo fabricante para fins de total compatibilidade e gerenciamento unificado da solução.	
1.4	Devem ser capazes de operar com resiliência e desempenho de modo a permitir alta disponibilidade.	
1.5	Devem suportar o gerenciamento centralizado por controlador wireless e possuir funcionalidades de controle abarcadas nos próprios (Access Point) APs permitindo que o gerenciamento e serviços da rede sem fio sejam implementados por uma plataforma sem um controlador WLAN dedicado.	
1.6	Devem ser acompanhados de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilitem a instalação, configuração e gerenciamento da solução.	
1.7	Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software.	
1.8	Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at).	
1.9	Possuir, no mínimo, 1 (um) LED para a indicação do status de operação do equipamento	
2	GERENCIAMENTO DOS APS	DOCUMENTO/ PÁGINA
2.1	Permitir a configuração e gerenciamento direto por meio de browser padrão (HTTPS) e/ou através de plataformas de software que sigam padrões SSH.	
2.2	Caso a solução necessite de controladora, permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado.	
2.3	Caso a solução necessite de controladora, permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.	
2.4	Caso a solução necessite de controladora, em caso de falha de comunicação entre os Pontos de Acesso e o controlador WLAN os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede.	
2.5	Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante.	
2.6	Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância.	
2.7	Implementar funcionamento em modo autogerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Nesse caso, deverá atender à todas as características descritas neste modo de funcionamento.	
2.8	A solução em modo autogerenciado deverá ser redundante e não deverá depender única e exclusivamente de um elemento, ou seja, em caso de falha de um ou mais	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	pontos de acesso a solução deverá continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso.	
2.9	Deverá permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters ou Grupos).	
2.10	Deverá permitir as seguintes opções de configuração e monitoração: por controlador virtual ou sem o controlador através das funcionalidades de controle embarcadas nos próprios APs.	
2.11	Deverá permitir upgrade de firmware de forma centralizada por um ponto central de gerenciamento.	
2.12	No cenário sem controlador WLAN, o gerenciamento deverá ser centralizado no "AP Mestre", que distribui as configurações de controle para os outros APs da rede.	
2.13	Permitir a configuração de um número máximo de clientes que poderão se conectar a um ponto de acesso.	
2.14	Quando um ponto de acesso estiver sobrecarregado com muitos usuários deverá permitir o balanceamento destes com outros pontos de acesso.	
2.15	Deverá disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso (cluster)	
2.16	Deverá suportar a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso no modo autogerenciado ou gerenciado por controladora WLAN.	
2.17	Permitir a criação de perfis de usuários a partir do qual se determinem parâmetros individuais de QoS, vlan, políticas de firewall e criptografia de tráfego	
2.18	Deverá implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.	
2.19	O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI	
2.20	Deverá permitir que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica.	
3	CARACTERÍSTICAS DOS RÁDIOS APS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3.1	Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades: IEEE 802.11a; IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n; IEEE 802.11ac; IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6); WPA® Enterprise/Personal; WPA2® Enterprise/Personal; WPA3® Enterprise/Personal; WMM® e WMM® Power Save; Short Guard Interval (SGI); Packet Aggregation (A-MPDU).	
3.2	Deverá permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax	
3.3	Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; IEEE 802.11 b: 11; 5.5; 2 e 1 Mbps; IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps); IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 – MCS9, (6.5 a 3.467Mbps) para canais de 20/40/80/160MHz; IEEE 802.11ax (2,4GHz): MCS0 – MCS11, (3.6 a 574Mbps) para canais de 20/40MHz; IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, (3.6 a 4.803Mbps) para canais de 20/40/80/160MHz.	
3.4	Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax e 802.11/b/g/n com ganho de, pelo menos, 4dBi para frequência de 2.4GHz e 5dBi para frequência de 4.7GHz, com padrão de irradiação omnidirecional.	
3.5	Suportar operação em no mínimo: 2x2 MIMO (2.4GHz) e 4x4 MIMO (5GHz);	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.6	Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior.	
3.7	Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão suportando mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.	
3.8	Possibilitar Backup e Restore da configuração por meio da interface gráfica.	
3.9	Deverá possuir servidor DHCP interno.	
3.10	Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático	
3.11	Deverá possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou Captive Portal.	
3.12	O ponto de acesso deverá permitir a conversão de modo autogerenciado para modo gerenciado por Controlador WLAN através de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS), e permitir que todos os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster ou grupo, também sejam convertidos.	
3.13	No modo de funcionamento autogerenciado deverá disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede.	
3.14	A potência de transmissão deverá permitir ajuste em intervalos de 1 dBm.	
3.15	Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.	
3.16	Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.	
3.17	Possuir potência de transmissão de, no mínimo, 18 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax.	
3.18	Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras.	
3.19	Possuir, uma interface IEEE 802.3bz 100/1000/2500BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX.	
3.20	Possuir, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX.	
3.21	Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono).	
3.22	Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB ou conexão via Bluetooth para gerenciamento e configuração, diferente da porta de rede.	
3.23	Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível.	
3.24	Deverá configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede.	
3.25	Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet.	
3.26	Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede, e deverá ser fornecido todos os acessórios para que possa ser feita a fixação.	
3.27	Deverá ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser página de internet oficial do fabricante) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.	
3.28	Deverá suportar filtro de conteúdo.	
3.29	Deverá implementar firewall com capacidade de rastreamento do estado da conexão (stateful firewall).	
3.30	Deverá permitir a criação de políticas de firewall em camada 7 e sua associação de forma dinâmica de acordo com a identidade do usuário autenticado com o ponto de acesso operando no modo autogerenciado ou gerenciado por Controladora WLAN.	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.31	Deverá implementar mecanismos para controle e priorização de aplicações em Camada 7. Caso o equipamento não realize esta função, deverá ser fornecido solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7, podendo ser implementados pela Controladora WLAN.	
3.32	Implementar varredura de RF nas frequências de 2.4GHz e 5GHz para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho.	
3.33	Permitir o bloqueio da configuração do ponto de acesso via rede wireless.	
3.34	Implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2.	
3.35	Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados.	
3.36	Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA.	
3.37	Implementar criptografia do tráfego local.	
3.38	Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.	
3.39	Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC.	
3.40	Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i.	
3.41	Implementar WPA3 com CNSA option, Personal (SAE) e Enhanced Open (OWE).	
3.42	Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, IEEE 802.1x, IEEE 802.11i e e IEEE 802.11w.	
3.43	Deverá possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas.	
3.44	Deverá possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários.	
3.45	Deverá disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN.	
3.46	Deverá suportar sua própria autenticação com o controlador via certificado digital.	
3.47	Deverá ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento.	
3.48	Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.	
4	REDE E SERVIÇOS	DOCUMENTO/ PÁGINA
4.1	Capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.	
4.2	Suporte mínimo para 16 (dezesesseis) portas de SSIDs por ponto de acesso.	
4.3	Deverá suportar a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID.	
4.4	Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID.	
4.5	Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.	
4.6	Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID.	
4.7	Deverá permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID.	
4.8	Deverá suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID.	
4.9	Deverá oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service).	
4.10	Deverá implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.11	Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP e/ou Active Directory.	
4.12	Deverá suportar os recursos de controle de acesso, rede guest, segurança Wi-Fi avançada e gerenciamento de tráfego.	
4.13	Permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless.	
4.14	Deverá implementar autenticação de usuários usando Captive Portal e Hotspot 2.0 ou Wispr	
4.15	Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação.	
4.16	Deverá suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q	

ITEM 2 - Controladora Wireless Virtual (Caso a solução exija controladora, considerar este item)

DESCRİÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTROLADORA WIRELESS VIRTUAL	DOCUMENTO/PÁGINA
5	CARACTERÍSTICAS GERAIS
5.1	Suportar plenamente os pontos de acesso do ITEM 1.
5.2	Para controladoras WLAN em solução virtualizada, apontar a compatibilidade com plataforma Microsoft Windows Server 2016 ou superior e ambiente de virtualização MS Hyper-V.
5.3	A solução de gerenciamento deverá ser entregue em pares e deverá suportar a formação de múltiplos nós para proporcionar alta disponibilidade.
5.4	Possibilitar a implementação da redundância do controlador de WLAN, no modo ativo/ativo ou ativo/passivo, com sincronismo automático das configurações entre controladores.
5.5	Em caso de falha, a redundância deverá ser realizada de forma automática sem nenhuma ação do administrador de rede.
5.6	Permitir a importação de plantas baixas em formato digital e permitir a visualização dessas plantas com a localização dos pontos de acesso sem fio, clientes e pontos de acesso não autorizados (Rogue APs).
5.7	Permitir a gerência e identificação individualizada de cada AP.
5.8	Permitir a alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo.
5.9	Permitir a atualização remota de firmwares e arquivos de configuração dos APs.
5.10	Permitir a configuração e gerenciamento por meio de browser padrão (HTTPS).
5.11	Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
5.12	Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP ou através do software de gerenciamento.
5.13	Administrar a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF).
5.14	Permitir a gravação de eventos em log interno e possibilitar o envio dos logs do Controlador WLAN para um servidor remoto.
5.15	Balancear automaticamente a carga de usuários através de múltiplos pontos de acesso.
5.16	Deverá implementar mecanismos de inteligência artificial para operações de TI (AIOPS).
5.17	Deverá utilizar a tecnologia AI (inteligência artificial) e ML (Machine Learning) para interpretar eventos e fornecer insights com recomendações para resolução de problemas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

5.18	Possuir capacidade de geração de relatórios ao menos dos seguintes tipos: i) lista dos clientes wireless; ii) lista dos APs; iii) informações de configuração WLAN; iv) utilização da rede.	
5.19	A solução deverá possuir gerenciamento centralizado com emissão de relatórios e estatísticas com histórico de utilização de pelo menos 30 (trinta) dias .	
5.20	Deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso do ITEM 1 para fins de total compatibilidade e gerenciamento unificado da solução.	
5.21	Para <u>controladoras físicas</u> , além das demais características listadas acima, esta deverá possuir, no mínimo:	
	a) <u>Trilhos</u> : Inclusos trilhos deslizantes para rack padrão 19”;	
	b) <u>Refrigeração</u> : Sistema de refrigeração adequada ao processador, fontes e demais componentes internos;	
	c) <u>Fonte de alimentação</u> : tipo interna; possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;	
	d) <u>Cabo de força</u> : cabo de força padrão PDU C13-C14, com no mínimo 3 metros de comprimento, adequados à potência do equipamento, sem emendas e em comprimento suficiente para ligação dos equipamentos às unidades de distribuição de energia (Power Distribution Unit - PDUs) do rack;	
	e) <u>Compatibilidade</u> : estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante;	
	f) <u>Acessórios</u> : Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;	
	g) <u>Quantidade de portas</u> : mínimo de 8 portas e adequadas aos quantitativos especificados dos APs; uma porta de console; uma porta de serviço.	
	h) <u>Desempenho</u> : taxa de transferência de 1 Gbps (mínimo);	
	i) <u>Capacidade</u> : suportar no mínimo 50 pontos de acessos (APs); suportar até 1000 clientes;	
	j) <u>Segurança</u> : Políticas de segurança centralizadas, sistema de prevenção de intrusão sem fio (wIPS);	
	k) <u>Padrões</u> : compatível com os mesmos padrões especificados dos APs, inclusive o Wi-Fi 6;	

Documento Digitalizado Público

TR Versão 4.3

Assunto: TR Versão 4.3
Assinado por: Marcia Marto
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Márcia Fernanda de Macedo Marto, Empregado - CMSUP - SESEG**, em 28/11/2024 10:46:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/11/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 916628

Código de Autenticação: 9c7120587d





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi)

VERSÃO 3.2

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 O Estudo Técnico Preliminar é um documento que faz parte do Planejamento da Contratação conforme recomendado na nova Lei de Licitações (14.133/2021); ainda também indicado pela IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e pela IN SGD/ME nº 94/2022.
- 1.2 Os ETP contêm informações básicas que subsidiaram a elaboração do Termo de Referência. Nesse sentido, as eventuais alterações decorrentes do amadurecimento de ideias e soluções estarão atualizadas no TR.
- 1.3 Deste modo, os termos dos ETP, apresentam informações e análises primárias, que promovem um sentido complementar ao Termo de Referência.
- 1.4 Caso o Termo de Referência contenha disposições diferentes sobre o mesmo tema, suas disposições prevalecerão em detrimento das do ETP.

Identificação:

Processo administrativo	Categoria
Processo 0110044.00000049/2024-86	Contratações de TIC

Área Requisitante

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi), incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o treinamento, a garantia e o suporte técnico por 60 (sessenta) meses, bem como a manutenção preventiva e corretiva.

Das necessidades de aquisição da Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.2 A atual solução de rede local sem fio do CFMV foi adquirida por meio da **Ata de Registro de Preço 008/2015** com o intuito de aumentar a disponibilidade e a continuidade dos acessos à rede do CFMV, provendo um meio alternativo à rede cabeada.
- 2.3 Com o passar dos anos a tecnologia tornou-se naturalmente ultrapassada e limitada.
- 2.4 O serviço de rede local sem fio é essencial ao CFMV, pois proporciona conectividade aos sites, sistemas e serviços de rede para os colaboradores, profissionais de medicina veterinária, zootecnistas e visitantes.
- 2.5 As vantagens da rede local sem fio podem ser resumidas como:
- a) **Economia de materiais:** não é preciso investir em cabeamento físico, já que eliminam a necessidade de cabos;
 - b) **Comunicação mais ágil:** é possível se conectar à rede local, internet, serviços ou sistemas em qualquer lugar dentro do limite das instalações do CFMV;
 - c) **Multiplicidade de conexões:** uma única rede sem fio pode suportar vários dispositivos conectados simultaneamente.
- 2.6 É de suma importância garantir a continuidade na prestação do serviço de rede local sem fio, bem como de toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos, uma vez que a sua interrupção impactará diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo CFMV.
- 2.7 Outro fator relevante é que a modernização dos ativos da rede sem fio está alinhada ao objetivo estratégico 4 (quatro) destacada no Plano Estratégico Institucional – Gestão 2023 a 2026, que visa promover e implantar soluções tecnológicas que assegurem disponibilidade, integridade e segurança, assim como prover a infraestrutura física adequada e atualização tecnológica.

Das motivações da aquisição da Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi)

- 2.8 Tendo em vista que a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC é responsável por planejar, gerenciar, prospectar, sustentar, executar procedimentos preventivos de configurações, monitorar os ativos que resguardam a disponibilidade e a segurança cibernética, assim como seguir com a modernização do ambiente de infraestrutura tecnológica, optou-se pelo encaminhamento de processo para aquisição de uma solução de rede local sem fio mais moderna, robusta e com características de maior segurança, disponibilidade e desempenho, buscando conformidade com os novos recursos e tecnologias do mercado.
- 2.9 A solução vigente de rede local sem fio foi adquirida em **2015**, com suporte e garantia pelo período de **36 (trinta e seis) meses** e, atualmente, vem sendo mantida em caráter emergencial pelos próprios técnicos do Setor de Infraestrutura e Segurança da Informação - SESEG do CFMV. A rede sem fio encontra-se sem a possibilidade de atualização, expansão e troca de peças, bem como o risco de os serviços serem interrompidos a qualquer instante, pois se encontra na fase de "end-of-sale" (fim do período de comercialização) e "end-of-support" (fim do período de suporte oferecido/garantido pelo fabricante) sem contrato de manutenção e suporte técnico.
- 2.10 As características da atual Solução de Rede Local Sem Fio do CFMV são as seguintes:
- a) 1 (uma) Controladora da Rede sem Fio marca **Extreme Networks;**
 - b) 9 (nove) pontos de acesso à rede sem fio, marca **Extreme Networks.**
- 2.11 Os pontos de acesso estão configurados e distribuídos conforme a tabela abaixo:

Localização	Pontos de acesso
Inativo	1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Térreo	1
1º Andar	1
2º Andar	1
3º Andar	1
4º Andar	1
5º Andar	1
Anexo	2
Total	9

2.12 Portanto, a rede sem fio proporciona conectividade, mobilidade e economia de recursos materiais, tornando-se uma escolha apropriada para comunicação moderna e acesso aos sites, serviços e sistemas providos pelo CFMV.

Das justificativas para a aquisição da Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi):

2.13 O CFMV necessita de uma solução de rede local sem fio que atenda:

- A demanda de adaptação do ambiente para proporcionar maior segurança, disponibilidade, confiabilidade e mobilidade aos dispositivos conectados a esta rede;
- Aumentar estabilidade e capacidade de acesso aos serviços disponibilizados na rede do CFMV, visando aumentar a sua eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços;
- Diminuir os riscos de indisponibilidade no serviço essencial de rede local do CFMV;
- Modernizar a infraestrutura física adequando as necessidades do CFMV às novas diretrizes de segurança de acordo com o planejamento estratégico institucional do órgão;
- Prover uma solução alternativa para a rede cabeada, bem como prover a conexão das estações de trabalho em locais em que não foram previstos pontos de rede, ou até mesmo, uma forma de expansão da rede local do CFMV.

Necessidades de negócio

2.14 **Implementação de Solução de Rede Local Sem Fio**, com gerenciamento e disponibilização de pontos de acesso (incluindo aquisição de equipamentos, instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.15 **Modernização da solução de rede local sem fio** através da utilização de novos equipamentos e tecnologias de apoio às atividades laborais dos usuários.

Necessidades tecnológicas da Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi):

2.16 A Contratada deverá ser capacitada a fornecer os equipamentos e todos os itens que compõem a solução de rede local sem fio, bem como todos os materiais e ferramentas de apoio para o perfeito funcionamento dos equipamentos, assim como peças para reposição em caso de pane ou de manutenção preventiva.

2.17 Os equipamentos oferecidos deverão ser novos e de primeiro uso. Devem ser do mesmo fabricante, para manter a compatibilidade e o gerenciamento unificado. Devem ser atuais, em versão recente do fabricante, capazes de cumprir as funções exigidas pelo CFMV e que permitam manutenção, substituição de peças, acessórios sobressalentes e conexão de periféricos, bem como atualizações de software, se for o caso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.18 Será de responsabilidade da CONTRATADA, manter a atualização tecnológica dos hardwares, softwares e licenciamentos utilizados na prestação dos serviços, sendo também de sua total responsabilidade eventuais custos com as atualizações ou upgrades.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- 3.1.1 ID PCA no PNCP: **00119784000171-0-000001/2024**
 - 3.1.2 Data de publicação no PNCP: **29/12/2023**
 - 3.1.3 Id do item no PCA: **66**
 - 3.1.4 Classe/Grupo: **7050 - Equipamentos de Rede de TIC – Local e Remota**
 - 3.1.5 Identificador da Futura Contratação: **389185-22/2024**
- 3.2 Esta contratação está alinhada ao Plano Estratégico Institucional (PEI) - Gestão 2023-2026, tem como objetivo estratégico (OE4) promover e implantar soluções tecnológicas que assegurem disponibilidade, integridade e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

- 4.1 A solução de rede local sem fio (WLAN/Wi-Fi) deverá prover acesso à rede de dados do CFMV e à internet, incluindo todos os sistemas e serviços disponíveis nesta rede, para notebooks, tablets, smartphones do Conselho e dos usuários e visitantes do CFMV, conforme as regras de segurança estabelecidas (incluindo fornecimento, instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Requisitos de Capacitação

- 4.2 Para a adequada execução dos serviços pretendidos nesta contratação, a empresa especializada deverá possuir em seu quadro funcional pessoal devidamente qualificado para a instalação, configuração e manutenção de rede local sem fio (WLAN/Wi-Fi).
- 4.3 A Contratada deverá ministrar treinamento aos colaboradores da Contratante, como também prestar suporte técnico sobre a utilização da solução como um todo.
- 4.4 A Contratada deverá manter suas equipes técnicas permanentemente atualizadas, de forma que estejam sempre capacitadas a manter a qualidade dos serviços prestados.
- 4.5 Deverá ser efetuado um repasse de conhecimento da solução do tipo *hands-on* para no mínimo 4 (quatro) colaboradores.
- 4.6 O repasse deverá mostrar as principais características físicas e lógicas da solução, cobrindo o conteúdo necessário para que a equipe da CONTRATANTE possa dar a manutenção básica nos equipamentos adquiridos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.7 O repasse de conhecimento (hands-on) deverá abranger a carga horária mínima de 08 (oito) horas, podendo ultrapassar esse tempo em caso de necessidade.
- 4.8 Ao final do treinamento será realizada uma avaliação. Caso o treinamento não tenha sido aprovado pelos participantes, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, sem ônus, com quaisquer reformulações que o CFMV julgar necessárias, inclusive troca de instrutor(es), se necessário.

Requisitos Legais

- 4.9 O presente processo de contratação deverá estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

- 4.10 Durante o prazo de vigência do contrato e de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e/ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site/remoto e no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana) por meio de manutenção preventiva e corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.
- 4.11 Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem:
 - 4.11.1 Manutenção preventiva, corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução;
 - 4.11.2 Elaboração de relatórios, estudos e diagnósticos sobre o ambiente, agendados ou sob demanda;
 - 4.11.3 Transferência de conhecimento aos técnicos do CFMV referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas, na forma a ser determinada pelas partes.
- 4.12 Fornecer atualização tecnológica de todos os softwares, firmwares e licenças entregues para a solução adquirida, a contar da data de aceite da implantação da solução e durante todo o período de vigência do contrato e da garantia, sem nenhum custo adicional para o órgão.
 - 4.12.1 Realização de instalação, atualização e configuração de novas versões dos produtos após a disponibilização das atualizações tecnológicas pelo fabricante;
- 4.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone, site web, e-mail, para realização dos chamados técnicos e opcionalmente chat por mensagem instantânea (whatsapp/telegram).
 - 4.13.1 Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela CONTRATADA, mas, sim por empresa (s) representante (s) ou credenciada (s) ou pelo próprio fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos.
 - 4.13.2 Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.13.3 As entregas de produtos e serviços referentes à assistência técnica, inclusive no período da garantia, deverão ser no Distrito Federal.
- 4.14 Os procedimentos para atendimento dos serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos deverão atender para o seguinte:
- 4.14.1 O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de **até 04 (quatro) horas corridas** contadas a partir do horário da abertura do chamado.
- 4.14.2 Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a **Tabela de Solução do Chamado** (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Alta	Problemas graves que prejudicam a operação do produto ou limitação severa de suas funcionalidades com a paralisação parcial ou total da ferramenta	Em até 24 (vinte e quatro) horas
2 – Média	Problemas que criam restrições à operação da solução, mas não comprometem seu uso e funcionamento	Em até 48 (quarenta e oito) horas
3 – Baixa	Aplicado em situações de esclarecimento de dúvidas ou suporte relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos, bem como na atualização de versão de programa e/ou componente de software integrante da solução.	Em até 72 (setenta e duas) horas

- 4.15 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 4.16 As peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e devem integrar a garantia da solução;
- 4.17 Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e/ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado.
- 4.18 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para prestação de assistência técnica, durante todo o período do contrato.
- 4.19 O não cumprimento do termo de Garantia e suporte técnico ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

Requisitos Temporais

- 4.20 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, não necessitando de prorrogação, ressalvado os períodos de **garantia técnica**, que terão efeitos por **60 (sessenta) meses**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.21 Início da execução do objeto deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da abertura da **Ordem de Serviço (OS)**, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante;
- 4.22 A **entrega** dos equipamentos deverá ser efetivada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)**, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.
- 4.23 O prazo da **entrega total dos itens do contrato**, contado a partir da entrega da **Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OFB)**, emitida pela Contratante, à CONTRATADA ou da assinatura do contrato, considerando o que acontecer primeiro, será de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**.
- 4.24 A entrega dos equipamentos deverá acontecer no horário compreendido entre as **08:00h às 17:00h** e poderá ser agendada em data e hora previamente com a CONTRATANTE;
- 4.25 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.26 Todos **os prazos citados**, quando não expresso de forma contrária, **serão considerados em dias corridos**. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.27 Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.28 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.29 A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços previstos com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º desta lei.
- 4.30 A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento dos dados que lhe forem repassados pela CONTRATANTE conforme as instruções desta e nos exatos limites do contrato. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos termos e controles de sigilo sobre estes acessos.
- 4.31 A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- 4.32 Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com o contrato ou que uma instrução da CONTRATANTE pode infringir a LGPD ou outras leis relacionadas à proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.33 Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula contratual.
- 4.34 A CONTRATADA compromete-se a eliminar os dados pessoais, sensíveis ou não, aos quais teve acesso em razão do contrato firmado, conforme a Lei de Acesso à Informação.
- 4.35 A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pela CONTRATADA com base nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.
- 4.36 A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.
- 4.37 Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro
- 4.38 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.39 Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão pelo menos:
- 4.39.1 Quais dados foram vazados;
 - 4.39.2 Informações sobre possíveis acessos suspeitos e as respectivas credenciais utilizadas; endereços IPs e portas utilizadas nos acessos suspeitos; registros de logs; eventuais técnicas de ataque identificadas pela equipe de tratamento de incidente;
 - 4.39.3 Descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número e identificação de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número de registros de dados impactados;
 - 4.39.4 Os riscos relacionados ao incidente;
 - 4.39.5 Descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e
 - 4.39.6 Descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.40 A Solução de TIC deverá possuir controles necessários à segurança da informação e privacidade, contemplando autenticação multifator (MFA – Multi Factor Authentication); controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação; registro de eventos e incidentes; rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria; medidas de salvaguarda para os logs; controles específicos para registro das atividades dos administradores; execução periódica de análise de vulnerabilidades.
- 4.41 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo solicitado ou acordado, resguardados aspectos de confidencialidade, documentos comprobatórios referentes à estruturação de segurança e privacidade no contexto ao qual a Solução de TIC se insere, tais como: Política de Segurança da Informação; Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais; Política de Backup; Processo de Gestão de Riscos da Solução de TIC; Processo de Gestão de Incidentes; Política de Controle de Acesso; Plano de Continuidade Operacional e um Plano de Contingência; Documento de Arquitetura Física e Lógica da Solução de TIC.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.42 O presente processo deverá estar aderente à Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.43 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
- 4.44 Além disso, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.45 Os equipamentos deverão observar integralmente as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.46 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 4.47 A proposta deverá compreender todas as licenças necessárias para atender os itens e dimensionamentos descritos nesse Termo de Referência.
- 4.48 Caso a solução ofertada dispense o uso de controladora, os Access Points deverão possuir capacidade de implementar a rede local sem fio (WLAN/Wi-Fi) com funcionalidades de controle embarcadas nos próprios Pontos de Acesso (APs) que permitam o pleno gerenciamento e serviços da solução, conforme abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.48.1 Essa arquitetura de rede sem fio deverá ser implementada através da figura de um "AP Mestre" que toma as funções de controle sobre os demais APs da solução.
- 4.48.2 Caso o "AP Mestre" fique indisponível (offline), outro AP em funcionamento na rede sem fio é automaticamente eleito como "AP Mestre" e toma para si todas as funções de controle.
- 4.49 A solução deverá permitir a expansão futura da sua capacidade de usuários wireless simultâneos por meio da adição de um controlador WLAN dedicado compatível com o conjunto, da mesma marca e fabricante, e sem prejuízo ou limitação das funcionalidades implementadas.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.50 A contratante apoiará a contratada em todas as fases necessárias para o projeto, a implementação das soluções e serviços contratados.
- 4.51 A CONTRATADA poderá executar outro *Site Survey*, além do que foi fornecido pela CONTRATANTE, para dimensionar a quantidade e o posicionamento ideal dos pontos de acesso (Access Points) com base nas características do ambiente do CFMV.
- 4.52 O projeto de implantação da rede local sem fio (WLAN), deverá ser feito por pessoal qualificado na solução, com base na planta do prédio da localidade onde o serviço será efetuado.
- 4.53 Será facultado à licitante realizar **vistoria** no local onde serão instalados e configurados os itens do edital. Esta verificação tem por finalidade aferir as condições para a entrega dos bens/serviços. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

Requisitos de Implantação

- 4.54 Fica a cargo da CONTRATADA todo o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.55 A Contratada deverá ser capacitada a fornecer os equipamentos, licenças e softwares necessários, bem como todos os materiais e ferramentas de apoio para o perfeito funcionamento dos equipamentos, assim como peças para reposição em caso de pane ou de manutenção preventiva.
- 4.56 Os equipamentos ofertados devem ser novos, de primeiro uso e atuais, em versão recente do fabricante, que sejam capazes de cumprir as funções requeridas pela solução e que permitam manutenção, reposição de peças, acessórios sobressalentes e de conexão de periféricos, bem como atualização de softwares e de aplicativos, se for o caso.
- 4.57 Será de responsabilidade da CONTRATADA, manter a atualização tecnológica dos hardwares, softwares e licenciamentos utilizados na prestação dos serviços, sendo também de sua total responsabilidade eventuais custos com a atualizações ou upgrades.
- 4.58 Os softwares ou aplicativos devem ser homologados pelo CFMV (prévia ou posteriormente).
- 4.59 Permissão para monitoramento da disponibilidade da solução de rede local sem fio por parte da CONTRATANTE, compatível com o sistema de monitoramento da CONTRATANTE (Nagios, Zabbix e Prometheus/Grafana);
- 4.60 A instalação e configuração dos equipamentos/softwarets poderão ser efetuadas em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, desde que acordado com a CONTRATANTE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.61 A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial de todos os componentes da solução no ambiente da CONTRATANTE, de forma a garantir que a solução será entregue em perfeitas condições de uso, considerando o atendimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, e sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.62 Para os itens 1 e 2, os equipamentos/softwarewares deverão ser instalados, configurados e ativados, conforme especificação neste Termo de Referência, tornando-a disponível para uso em regime de produção, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 4.63 Todos os subsistemas e quaisquer elementos que o integrem e dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica bivolt, 127V a 220V, AC a 60 Hz (sessenta hertz);
- 4.64 Os equipamentos somente serão considerados instalados para fins de emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, quando estiverem prontos para utilização no local indicado pelo CONTRATANTE e de acordo com as funcionalidades expressas nesta especificação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.65 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.66 Demais condições de garantia e manutenção estão descritos na seção "Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico"

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.67 Os serviços de implantação, parametrização, integração, capacitação, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.68 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, em conjunto com a equipe da Contratada, a saber: equipe interna de Segurança e Infraestrutura de Redes (SESEG), equipe da infraestrutura predial (SELOG), equipe de Suporte a Usuários do CFMV (SESUP);

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.69 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada de **Ordem de fornecimento de Bens (OFB)** emitida pela Contratante.
- 4.70 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.71 A Contratada deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.72 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Sustentabilidade





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.73 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos as boas práticas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.74 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 4.75 Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.
- 4.76 Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.
- 4.77 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.78 A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Subcontratação

- 4.79 Não será admitida a subcontratação para este Objeto.

Garantia da Contratação

- 4.80 **Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas a seguir:**
- 4.80.1 **Até 5%** (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.80.2 Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.80.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 4.81 O serviço deve ser prestado por empresa habilitada pelo fabricante da solução ofertada. A empresa deve comprovar que faz parte do programa de parceria do fabricante.
- 4.82 O serviço deve garantir a qualidade, a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade, conforme os padrões estabelecidos pela Anatel e pelo órgão contratante.
- 4.83 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.84 O serviço deve oferecer **suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana**, por meio de site, portal web, telefone, e-mail ou chat.
- 4.85 O serviço deve possibilitar o controle de acesso e o monitoramento do consumo da rede local sem fio, bem como a emissão de relatórios com histórico de utilização dos dispositivos.
- 4.86 A modalidade de licitação mais adequada para a aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN/Wi-Fi) é o **pregão eletrônico**, por ser um **serviço comum e padronizado**, que pode ser avaliado pelo critério do menor preço. O edital deve conter as especificações técnicas do serviço, os critérios de habilitação e julgamento das propostas, as obrigações da contratada e da contratante, as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento do contrato, entre outras informações relevantes.
- 4.87 Entretanto, é importante salientar que, o objeto desta contratação não deve ser parcelado, pois os itens descritos agrupam soluções e serviços de uma mesma natureza que guardam correlação entre si, por similaridade técnica e tecnológica, assim como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar quaisquer prejuízos à ampla competitividade.
- 4.88 Demais requisitos necessários para contratação estão descritos no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa de demanda para a Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN-Wi-Fi)

- 5.1 O quantitativo foi baseado em uma técnica denominada **Site Survey** que é utilizada para estimar o número de pontos de acessos (Access Points - APs). Esta ferramenta é capaz de dimensionar quantos equipamentos são necessários e o local onde eles devem ser instalados para proporcionar melhor sinal de conectividade de acordo com o ambiente do CFMV.
- 5.2 O relatório de **Site Survey** apresentados pelas empresas consultadas aponta em torno de **36 (trinta e seis)** pontos de acesso (Access Points - APs) para melhor uso desta tecnologia dentro das instalações do CFMV.
- 5.3 Para deixar uma **reserva técnica** e sabendo da importância de tê-la para lidar com possíveis problemas, optou-se por acrescentar 10% (dez por cento) à quantidade estimada, arredondando o valor para **40 (quarenta)** pontos de acesso.
- 5.4 Ressalta-se que algumas empresas proveem solução de rede local sem fio que necessitam de um equipamento denominado **Controladora Wireless** e por este motivo este item está incluído na tabela de itens. Para dar mais visibilidade ao certame e não privilegiar determinada marca, a equipe de planejamento optou por descrever uma solução que abarcasse ambas as possibilidades, **com** ou **sem** Controladora Wireless.
- 5.5 Outro fator relevante é que este tipo de solução requer instalação e configuração por profissionais certificados e qualificados nesta tecnologia. Do mesmo modo, faz-se necessário a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CFMV a fim de que, esta equipe, possa administrar a solução como um todo.
- 5.6 Outrossim, constam neste ETP, a garantia e o suporte técnico especializado dos equipamentos e serviços contratados, pois integram os itens a serem adquiridos e, por este motivo, não serão considerados como itens para efeito de licitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Item	Descrição/Especificação	Unid. Medida	Qtde
1	Ponto de acesso WLAN Indoor	Und.	40
2	Controladora de Rede WLAN (caso a solução requeira)	Und	1
3	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento <i>hands-on</i>	Und	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento das Soluções de Rede Sem Fio (Wi-Fi)

6.1 No decorrer deste Estudo Técnico, foram encontradas 3 (três) formas principais de contratação deste tipo de objeto pela Administração:

- Solução 1:** Aquisição de solução de rede local sem fio;
- Solução 2:** Solução de rede local sem fio como serviço (outsourcing);
- Solução 3:** Renovação do suporte e garantia para solução existente.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Solução 1: Aquisição de solução de rede local sem fio

6.2 Nesta solução, é feita a aquisição dos equipamentos que compõem a rede local sem fio. Também faz parte da solução os serviços de fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva.

Vantagens:

- Custos a longo prazo potencialmente mais baixos, ou seja, menor TCO (Total Cost Ownership):** o investimento inicial normalmente é alto. Entretanto, ao longo do tempo, os custos totais tendem a ser menores do que os contratos como serviço;
- Propriedade total:** o CFMV terá controle total sobre a utilização, customização e integração da solução.
- Vida útil dos equipamentos de informática:** em média, é de 5 (cinco) anos, prazo em que se dá a garantia e suporte. No entanto, é importante enfatizar que, mesmo com processo de obsolescência, a solução de rede local sem fio vigente alcançará 10 (dez) anos, provando assim melhor investimento de custo a longo prazo.

Desvantagens:

- Risco de perder relevância tecnológica:** a solução pode se tornar ultrapassada durante a vigência do contrato.

Solução 2: Solução de rede local sem fio como serviço (outsourcing)

6.3 Neste modelo, é possível contratar a solução de rede local sem fio como um serviço, onde a empresa contratada, que é especializada na prestação dos serviços, realiza a instalação, provê a garantia e o suporte técnico especializado para o pleno funcionamento da solução.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 6.4 A empresa contratada deve atender as necessidades de negócio da contratante durante toda a vigência do contrato, com assistência de suporte técnico, manutenção da estrutura do serviço, atualização e/ou troca de equipamentos e a configuração dos ativos de rede.

Vantagens:

- a) **Custo inicial reduzido:** Geralmente, o contrato por serviço envolve pagamentos mensais ou anuais. Isso significa que é mais acessível do que um grande investimento inicial na aquisição de um produto.

Desvantagens:

- a) Modelo ainda pouco adotado na Administração Pública;
- b) **Custos a longo prazo, ou seja, maior TCO:** Embora os custos iniciais possam ser menores, os pagamentos contínuos ao longo do tempo podem resultar em despesas totais mais altas do que a aquisição tradicional;
- c) **Personalização limitada:** algumas soluções podem não atender necessidades específicas.

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução 3 – Renovação do suporte e garantia para solução existente

- 6.5 Considerando que os equipamentos em uso atualmente pelo CFMV já se encontram com 9 (nove) anos de uso contínuo, é importante destacar que eles estão no final de sua vida útil. Em 31 de dezembro de 2018, a empresa Extreme Networks, fabricante da solução, emitiu notificação informando o fim do período de comercialização e do suporte oferecido/garantido.
- 6.6 Neste cenário, a defasagem tecnológica existente poderá impactar a experiência do usuário, pois novas tecnologias e padrões de mercado são constantemente desenvolvidos buscando maior segurança, desempenho, integridade e confiabilidade das soluções de TI.
- 6.7 Portanto, do ponto de vista técnico, esta solução torna-se inviável, pois os dispositivos já estão descontinuados pelo fabricante e tecnologicamente desatualizados, com disponibilidade cada vez menor de peças de reposição e grande possibilidade de falhas.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

TCO – Memória de Cálculo

7.1 Solução 1: Aquisição de solução de rede local sem fio

- 7.1.1 Estimativa de valores preliminares

Empresa A:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Resumo da Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto de Acesso WLAN Indoor <ul style="list-style-type: none">[Q9H62A] Aruba Networking AP-515 (RW) Dual Radio 4x4/2x2 802.11axSuporte - Aruba - 60 meses - com troca de equipamentos NBD.Garantia de Hardware - Aruba - LifetimePlataforma de gerência em nuvem - Aruba Central Aruba - AP 515 - Datasheet	40	R\$ 12.567,00	R\$ 502.680,00
2	Controladora de rede WLAN <ul style="list-style-type: none">Não requerido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on <ul style="list-style-type: none">Serviço especializado Seprol	1	R\$ 48.750,00	R\$ 48.750,00
TOTAL				R\$ 551.430,00

Empresa B:

CONDIÇÕES COMERCIAIS

SOLUÇÃO			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1 - Ponto de acesso WLAN Indoor	40	R\$ 10.195,58	R\$ 407.823,08
Item 2 - Controladora de Rede WLAN	1	R\$ 94.112,33	R\$ 94.112,33
Item 3 - Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on	1	R\$ 35.884,41	R\$ 35.884,41
VALOR TOTAL			R\$ 537.819,82

Empresa C:

PARTNUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Q9H62A	HPE Aruba Networking AP-515 (RW) Dual Radio 4x4/2x2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP	40	R\$ 10.102,26	R\$ 404.090,40
SERVIÇO	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on	1	R\$ 144.250,00	R\$ 144.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 548.340,40

7.2 Para cálculo do TCO desta solução, foi utilizada a seguinte metodologia:

- Realização de estimativa de valores preliminares com as empresas ofertantes;
- Construção da média aritmética simples dos valores totais diluídos pelos 60 (sessenta) meses de garantia;
- Construção da média aritmética simples dos valores totais das soluções.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.3 A tabela abaixo contém um resumo das atividades para aquisição da solução:

Solução 1: Aquisição de solução de rede local sem fio	Valor	Custo Mensal
Empresa A	551.430,00	9.190,50
Empresa B	537.819,82	8.963,66
Empresa C	548.340,00	9.139,00
Média do custo total estimado para aquisição	545.863,27	9.097,72

OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Aquisição - Empresa A	40	R\$ 13.785,75	R\$ 551.430,00
Aquisição - Empresa B	40	R\$ 13.445,49	R\$ 537.819,60
Aquisição - Empresa C	40	R\$ 13.708,50	R\$ 548.340,00
MÉDIA DO CUSTO TOTAL ESTIMADO (COMPRA)			R\$ 544.624,80

7.4 A depreciação dos bens considerando a vida útil de 5 anos, com taxa linear de 20% a.a., pode ser calculada da seguinte forma:

OBJETO	Valor Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Aquisição - Empresa A	R\$ 13.785,75	R\$ 2.757,15	R\$ 2.205,72	R\$ 1.764,58	R\$ 1.411,66	R\$ 1.129,33
	Residual:	R\$ 11.028,60	R\$ 8.822,88	R\$ 7.058,30	R\$ 5.646,64	R\$ 4.517,31
Aquisição - Empresa B	R\$ 13.445,49	R\$ 2.689,10	R\$ 2.151,28	R\$ 1.721,02	R\$ 1.376,82	R\$ 1.101,45
	Residual:	R\$ 10.756,39	R\$ 8.605,11	R\$ 6.884,09	R\$ 5.507,27	R\$ 4.405,82
Aquisição - Empresa C	R\$ 13.708,50	R\$ 2.741,70	R\$ 2.193,36	R\$ 1.754,69	R\$ 1.403,75	R\$ 1.123,00
	Residual:	R\$ 10.966,80	R\$ 8.773,44	R\$ 7.018,75	R\$ 5.615,00	R\$ 4.492,00

7.5 Ao final, considerando o custo de aquisição, a perda acumulada por depreciação e o valor residual dos equipamentos, teríamos o seguinte cenário de **Custo Total de Propriedade (TCO)**:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

OBJETO		QTDE	VALOR UNIT.	VATOR TOTAL	Oper.
Aquisição - Empresa A	Custo Aquisição	40	R\$ 13.785,75	R\$ 551.430,00	(+)
	Depreciação Acumulada	40	R\$ 9.268,44	R\$ 370.737,42	(+)
	Valor Residual	40	R\$ 4.517,31	R\$ 180.692,58	(-)
TCO - CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE Estimado (com depreciação)				R\$ 741.474,84	(=)
Aquisição - Empresa B	Custo Aquisição	40	R\$ 13.445,49	R\$ 537.819,60	(+)
	Depreciação Acumulada	40	R\$ 9.039,67	R\$ 361.586,87	(+)
	Valor Residual	40	R\$ 4.405,82	R\$ 176.232,73	(-)
TCO - CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE Estimado (com depreciação)				R\$ 723.173,75	(=)
Aquisição - Empresa C	Custo Aquisição	40	R\$ 13.708,50	R\$ 548.340,00	(+)
	Depreciação Acumulada	40	R\$ 9.216,50	R\$ 368.659,95	(+)
	Valor Residual	40	R\$ 4.492,00	R\$ 179.680,05	(-)
TCO - CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE Estimado (com depreciação)				R\$ 737.319,90	(=)

7.6 Solução 2: Solução de rede local sem fio como serviço (outsourcing)

7.6.1 Estimativa de valores preliminares

Empresa A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto de Acesso WLAN Indoor – As-a-Service <ul style="list-style-type: none"> • 40 x [Q9H62A] Aruba Networking AP-515 (RW) Dual Radio 4x4/2x2 802.11ax • Suporte - Aruba - com troca de equipamentos NBD. • Garantia de Hardware – Aruba – Lifetime • Plataforma de gerência em nuvem – Aruba Central • Serviço de Instalação e Suporte Especializado - Seprol Aruba – AP 515 - Datasheet	MENSAL	60	R\$ 19.635,00	R\$ 1.178.100,00
TOTAL					R\$ 1.178.100,00

Empresa B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

SOLUÇÃO			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
Item 1 - Ponto de acesso WLAN Indoor	40	R\$ 4.255,00	R\$ 255.300,00
Item 2 - Controladora de Rede WLAN	1	R\$ 15.176,00	R\$ 910.560,00
Item 3 - Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on	1	R\$ 35.884,41	R\$ 35.884,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.201.744,00

7.7 Para cálculo do TCO desta solução, foi utilizada a seguinte metodologia:

- Realização de estimativa de valores preliminares com as empresas ofertantes;
- Construção da média aritmética simples dos valores totais diluídos pelos 60 (sessenta) meses de garantia;
- Construção da média aritmética simples dos valores totais das soluções

Solução 2: Solução de rede local sem fio como serviço (outsourcing)	Valor	Custo Mensal
Empresa A	1.178.100,00	19.635,00
Empresa B	1.201.744,00	20.029,07
Média do custo total para serviço	1.189.922,00	19.832,00

7.8 Diante o exposto, a **Solução 1 (Aquisição) torna-se a mais viável**, pois equiparando os custos mensais nos 60 meses, esta modalidade economiza cerca de 54% (cinquenta e quatro por cento) aos da solução 2 (serviço).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dos Objetivos

- A solução de TIC consiste na aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN/Wi-Fi) para atendimento das demandas do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV de acordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- A solução deverá ser composta por recursos locais do tipo Ponto de Acesso (Access Point), com ou sem controladora do tipo *appliance* (física, virtual ou em nuvem). Caso a solução seja com controladora, ela deve ser responsável por controlar a configuração dos pontos de acesso, além de gerenciar e otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência da rede local sem fio. Caso a solução seja sem controladora, os Pontos de Acesso (Access Points) devem possuir funcionalidades de controle embarcadas, que permitam o gerenciamento dos serviços da rede sem fio e que sejam implementados por uma plataforma unificada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.3 É importante salientar que, o objeto desta contratação não deverá ser parcelado, pois os itens descritos agrupam soluções e serviços de uma mesma natureza que guardam correlação entre si, por similaridade técnica e tecnológica, assim como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar quaisquer prejuízos à ampla competitividade.
- 8.4 Demais requisitos necessários para contratação estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Do quantitativo

- 8.5 O quantitativo a ser contratado reflete a necessidade do CFMV para atender a demanda atual e a cobertura durante o período de garantia, desde que não existam fatores relevantes que acarretem alterações significativas no perfil de uso e/ou necessidades da rede.
- 8.6 Cabe salientar que, algumas empresas proveem solução de rede local sem fio que necessitam de um equipamento denominado "Controladora Wireless" e, por este motivo, este item está incluído na tabela de itens.

Dos serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento

- 8.7 Os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento serão acionados SOB DEMANDA, conforme emissão da Ordem de Serviço (modelo no Anexo B), após assinatura do contrato.
- 8.8 O fornecimento dos equipamentos e demais itens que compõem a solução, está associado à sua completa instalação, configuração e repasse de conhecimento, assim como o planejamento das etapas de instalação e validação da solução, em conjunto com a equipe técnica do CFMV.

Das Especificações Técnicas da solução de Rede Local Sem fio (WLAN/Wi-Fi)

8.9 Item 1 – Ponto de Acesso WLAN Indoor (Access Point)

Das Características gerais

- 8.9.1 Deverá ser apresentado certificado válido, homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para os produtos fornecidos, conforme resolução nº 715. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.
- 8.9.2 Equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.
- 8.9.3 Devem ser do mesmo fabricante para fins de total compatibilidade e gerenciamento unificado da solução.
- 8.9.4 Devem ser capazes de operar com resiliência e desempenho de modo a permitir alta disponibilidade.
- 8.9.5 Devem suportar o gerenciamento centralizado, com ou sem controladora wireless, e possuir funcionalidades de controle embarcadas nos próprios Access Point (AP), permitindo que o gerenciamento e serviços da rede sem fio sejam implementados por uma plataforma unificada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.9.6 Devem ser acompanhados de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilitem a instalação, configuração e gerenciamento da solução.
- 8.9.7 Os pontos de cabeamento predial para conexão dos APs serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 8.9.8 Os APs devem vir com a versão mais recente do software.
- 8.9.9 Devem possuir uma estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede, e fornecimento dos acessórios para que possa ser feita a fixação. Deverá ser fornecido com kit de instalação, quando necessário.
- 8.9.10 Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at);
- 8.9.11 Possuir, no mínimo, 1 (um) LED para a indicação do status de operação do equipamento.

Do Gerenciamento dos APs

- 8.9.12 Permitir a configuração e gerenciamento direto por meio de browser padrão (HTTPS) e/ou através de plataformas de software que sigam padrões SSH.
- 8.9.13 Caso a solução necessite de controladora:
- Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado;
 - Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface web, FTP ou TFTP e/ou automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante;
 - Em caso de falha de comunicação entre os Pontos de Acesso e o controlador WLAN os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede.
- 8.9.14 Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados a ele deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;
- 8.9.15 Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância;
- 8.9.16 Poderá implementar funcionamento em modo autogerenciado, ou seja, sem necessidade de controladora WLAN separada para configuração de seus parâmetros de rede wireless, incluindo gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Nesse caso, deverá atender a todas as características descritas nesse modo de funcionamento;
- 8.9.17 A solução em modo autogerenciado deverá ser redundante e não deverá depender única e exclusivamente de um elemento, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deverá continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso;
- 8.9.18 Deverá permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters ou Grupos);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.9.19 Deverá permitir as seguintes opções de configuração e monitoração: por controlador virtual ou sem o controlador através das funcionalidades de controle embarcadas nos próprios APs.
- 8.9.20 Deverá permitir upgrade de firmware de forma centralizada por um ponto central de gerenciamento.
- 8.9.21 No cenário sem controlador WLAN, o gerenciamento deverá ser centralizado no "AP Mestre", que distribui as configurações de controle para os outros APs da rede.
- 8.9.22 Permitir a configuração de um número máximo de clientes que poderão se conectar a um ponto de acesso.
- 8.9.23 Quando um ponto de acesso estiver sobrecarregado com muitos usuários, deverá permitir o balanceamento destes com outros pontos de acesso.
- 8.9.24 Deverá disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso (cluster/grupo);
- 8.9.25 Deverá suportar a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao AP no modo autogerenciado ou gerenciado por controladora WLAN.
- 8.9.26 Permitir a criação de perfis de usuários a partir do qual se determinem parâmetros individuais de QoS, VLAN, políticas de firewall e criptografia de tráfego.
- 8.9.27 Quando for o caso, deverá implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.
- 8.9.28 O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI.
- 8.9.29 Deverá permitir que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica;

Das Características dos Rádios APs

- 8.9.30 Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:
 - a) IEEE 802.11a;
 - b) IEEE 802.11b;
 - c) IEEE 802.11g;
 - d) IEEE 802.11n;
 - e) IEEE 802.11ac;
 - f) IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);
 - g) WPA® Enterprise/Personal;
 - h) WPA2® Enterprise/Personal;
 - i) WPA3® Enterprise/Personal;
 - j) WMM® e WMM® Power Save;
 - k) Short Guard Interval (SGI);
 - l) Packet Aggregation (A-MPDU). Operar com canais de 20MHz, 40MHz, 80MHz e 160MHz para a frequência de 5GHz;
- 8.9.31 Deverá permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.9.32 Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
- a) IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
 - b) IEEE 802.11 b: 11; 5.5; 2 e 1 Mbps;
 - c) IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps);
 - d) IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 – MCS9, (6.5 a 3.467Mbps) para canais de 20/40/80/160MHz;
 - e) IEEE 802.11ax (2,4GHz): MCS0 – MCS11, (3.6 a 574Mbps) para canais de 20/40MHz;
 - f) IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, (3.6 a 4.803Mbps) para canais de 20/40/80/160MHz;
- 8.9.33 Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádios dos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 4dBi para frequência de 2.4GHz e 5dBi para frequência de 4.7GHz, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 8.9.34 Suportar operação em no mínimo: 2x2 MIMO (2.4GHz) e 4x4 MIMO (5GHz);
- 8.9.35 Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) rosqueáveis, para se evitar que alguém a remova.
- 8.9.36 Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 8.9.37 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão suportando mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 8.9.38 Possibilitar **Backup e Restore** da configuração por meio da interface gráfica;
- 8.9.39 Deverá possuir servidor DHCP interno;
- 8.9.40 Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático.
- 8.9.41 Deverá possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou Captive Portal;
- 8.9.42 O ponto de acesso deverá permitir a conversão de modo autogerenciado para modo gerenciado por Controlador WLAN através de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS), e permitir que todos os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster ou grupo, também sejam convertidos;
- 8.9.43 No modo de funcionamento autogerenciado deverá disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede;
- 8.9.44 A potência de transmissão deverá permitir ajuste em intervalos de 1 dBm;
- 8.9.45 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 8.9.46 Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- 8.9.47 Possuir potência de transmissão de, no mínimo, 18 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.9.48 Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 8.9.49 Não deverá haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;
- 8.9.50 Possuir, uma interface IEEE 802.3bz 100/1000/2500BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;
- 8.9.51 Possuir, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;
- 8.9.52 Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- 8.9.53 Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, ou conector padrão RS-232 ou USB ou conexão via Bluetooth, para gerenciamento e configuração, diferente da porta de rede;
- 8.9.54 Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 8.9.55 Deverá configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 8.9.56 Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet;
- 8.9.57 Deverá ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser página de internet oficial do fabricante) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 8.9.58 Deverá suportar filtro de conteúdo;
- 8.9.59 Deverá implementar firewall com capacidade de rastreamento do estado da conexão (stateful firewall);
- 8.9.60 Deverá permitir a criação de políticas de firewall em camada 7 e sua associação de forma dinâmica de acordo com a identidade do usuário autenticado com o ponto de acesso operando no modo autogerenciado ou gerenciado por Controladora WLAN;
- 8.9.61 Deverá implementar mecanismos para controle e priorização de aplicações em Camada 7. Caso o equipamento não realize esta função, deverá ser fornecida solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7, podendo ser implementados pela Controladora WLAN;
- 8.9.62 Implementar varredura de RF nas frequências de 2.4GHz e 5GHz para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
- 8.9.63 Permitir o bloqueio da configuração do ponto de acesso via rede wireless;
- 8.9.64 Implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2;
- 8.9.65 Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.9.66 Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;
- 8.9.67 Implementar criptografia do tráfego local;
- 8.9.68 Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
- 8.9.69 Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;
- 8.9.70 Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i;
- 8.9.71 Implementar WPA3 com CNSA option, Personal (SAE) e Enhanced Open (OWE);
- 8.9.72 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, IEEE 802.1x, IEEE 802.11i e e IEEE 802.11w.
- 8.9.73 Deverá possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;
- 8.9.74 Deverá possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- 8.9.75 Deverá disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN;
- 8.9.76 Deverá suportar sua própria autenticação com o controlador via certificado digital;
- 8.9.77 Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- 8.9.78 A garantia do equipamento deverá ser do Fabricante e devidamente declarada por meio de carta, atendendo o **prazo de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão da nota fiscal;

Da Rede e Serviços

- 8.9.79 Capacidade **mínima de 250** (duzentos e cinquenta) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.
- 8.9.80 Suporte mínimo para 16 (dezesesseis) portas de SSIDs por ponto de acesso.
- 8.9.81 Deverá suportar a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID.
- 8.9.82 Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;
- 8.9.83 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 8.9.84 Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;
- 8.9.85 Deverá permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- 8.9.86 Deverá suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID.
- 8.9.87 Deverá oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.9.88 Deverá implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.
- 8.9.89 Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP e/ou Active Directory;
- 8.9.90 Deverá suportar os recursos de controle de acesso, rede guest, segurança Wi-Fi avançada e gerenciamento de tráfego.
- 8.9.91 Permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless.
- 8.9.92 Deverá implementar autenticação de usuários usando Captive Portal e Hotspot 2.0 ou Wispr
- 8.9.93 Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- 8.9.94 Deverá suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.

8.10 **Item 2 - Controladora de Rede WLAN (caso a solução requeira)**

- 8.10.1 Deverá ser implementada na infraestrutura que será disponibilizada pela CONTRATANTE. Serão aceitas controladoras baseadas em computação em **nuvem, físicos ou virtuais**.
- 8.10.2 Para controladoras WLAN em solução virtualizada, esta deverá ser compatível com plataforma Microsoft Windows Server 2016 ou superior e ambiente de virtualização Microsoft Hyper-V.
- 8.10.3 A solução de gerenciamento deverá ser entregue em pares e deverá suportar a formação de múltiplos nós para proporcionar alta disponibilidade.
- 8.10.4 Possibilitar a implementação da redundância da controladora de WLAN, no modo ativo/ativo ou ativo/passivo, com sincronismo automático das configurações entre controladores.
- 8.10.5 Em caso de falha, a redundância deverá ser realizada de forma automática sem nenhuma ação do administrador de rede.
- 8.10.6 Permitir a importação de plantas baixas em formato digital e permitir a visualização dessas plantas com a localização dos pontos de acesso sem fio, clientes e pontos de acesso não autorizados (Rogue APs);
- 8.10.7 Permitir a gerência e identificação individualizada de cada AP.
- 8.10.8 Permitir a alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo.
- 8.10.9 Permitir a atualização remota de firmwares e arquivos de configuração dos APs.
- 8.10.10 Permitir a configuração e gerenciamento por meio de browser padrão (HTTPS).
- 8.10.11 Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.10.12 Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP (e-mail) ou através do software de gerenciamento.
- 8.10.13 Administrar a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF).
- 8.10.14 Permitir a gravação de eventos em log interno e possibilitar o envio dos logs da Controladora WLAN para um servidor remoto.
- 8.10.15 Balancear automaticamente a carga de usuários através de múltiplos pontos de acesso.
- 8.10.16 Deverá implementar mecanismos de inteligência artificial para operações de TI (AIOPS);
- 8.10.17 Deverá utilizar a tecnologia AI (inteligência artificial) e ML (Machine Learning) para interpretar eventos e fornecer insights com recomendações para resolução de problemas;
- 8.10.18 Possuir capacidade de geração de relatórios com pelo menos os seguintes tipos:
- Lista dos clientes wireless;
 - Lista dos APs;
 - Informações de configuração WLAN;
 - Utilização da rede.
- 8.10.19 A solução deverá possuir gerenciamento centralizado com emissão de relatórios e estatísticas com **histórico** de utilização de **pelo menos 30 (trinta) dias**.
- 8.10.20 Deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso do ITEM 1 para fins de total compatibilidade e gerenciamento unificado da solução.
- 8.10.21 Todas as licenças necessárias para o atendimento das funcionalidades solicitadas nesta especificação deverão ser fornecidas, considerando o ambiente em alta disponibilidade. Caso sejam necessários componentes adicionais, eles devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional.
- 8.10.22 Para controladoras físicas, além das demais características listadas acima, esta deverá possuir, no mínimo:
- Trilhos: Inclusos trilhos deslizantes para rack padrão 19”;
 - Refrigeração: Sistema de refrigeração adequada ao processador, fontes e demais componentes internos;
 - Fonte de alimentação: tipo interna; possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
 - Cabo de força: cabo de força padrão PDU C13-C14, com no mínimo 3 metros de comprimento, adequados à potência do equipamento, sem emendas e em comprimento suficiente para ligação dos equipamentos às unidades de distribuição de energia (Power Distribution Unit - PDUs) do rack;
 - Compatibilidade: estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante;
 - Acessórios: Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
 - Quantidade de portas: mínimo de 8 portas e adequadas aos quantitativos especificados dos APs; uma porta de console; uma porta de serviço.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- h) Desempenho: taxa de transferência de 1 Gbps (mínimo);
- i) Capacidade: suportar no mínimo 50 pontos de acessos (APs); suportar até 1000 clientes;
- j) Segurança: Políticas de segurança centralizadas, sistema de prevenção de intrusão sem fio (WIPS);
- k) Padrões: compatível com os mesmos padrões especificados dos APs, inclusive o Wi-Fi 6;

8.11 Item 3 - Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento *hands-on*

8.11.1 Esse tópico está pormenorizado no capítulo 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1 Tabela de quantitativos de serviços para rede local sem fio (WLAN – Wi-Fi)

Empresa A	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ponto de Acesso WLAN Indoor	40	R\$ 12.567,00	R\$ 502.680,00
Controladora de rede WLAN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimentos hands-on	1	R\$ 48.750,00	R\$ 48.750,00
			R\$ 551.430,00
Empresa B	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ponto de Acesso WLAN Indoor	40	R\$ 10.195,58	R\$ 407.823,20
Controladora de rede WLAN	1	R\$ 94.112,33	R\$ 94.112,33
Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimentos hands-on	1	R\$ 35.884,41	R\$ 35.884,41
			R\$ 537.819,94
Empresa C	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
HPE Aruba Networkin AP-515	40	R\$ 10.102,26	R\$ 404.090,40
Controladora de rede WLAN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimentos hands-on	1	R\$ 144.250,00	R\$ 144.250,00
			R\$ 548.340,40
Media por itens para Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ponto de Acesso WLAN Indoor	40	R\$ 10.954,95	R\$ 438.197,87
Controladora de rede WLAN	1	R\$ 26.266,82	R\$ 26.266,82
Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimentos hands-on	1	R\$ 53.221,24	R\$ 53.221,24
			R\$ 517.685,92





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 9.2 A estimativa inicial de preços é de **R\$ 517.685,92** (quinhentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois e centavos).
- 9.3 Memória de cálculo no item 11 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO) deste documento.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 10.1 A equipe de planejamento entende que a **Solução 1 - Aquisição de solução de rede local sem fio** se mostra vantajosa financeiramente em relação à Solução 2 - Solução de rede local sem fio como serviço (outsourcing). Além do mais, este tipo de solução é amplamente utilizado na Administração Pública, sendo, por isso, um produto de mercado já consolidado, o que minimiza os riscos de inexecução contratual e garante a ampla concorrência na fase licitatória, reduzindo os custos desta forma de contratação.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A solução escolhida é composta por um conjunto de componentes que se interrelacionam para produzir os resultados esperados para a contratação. A separação total desses componentes comprometeria a eficácia da solução como um todo.
- 11.2 Para esta solução, é necessário agrupar os itens em lote único, pois todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto por itens seria inviável do ponto de vista técnico, considerando a instalação, configuração e operacionalização e manutenção de toda a solução. A total compatibilidade e interoperabilidade entre os componentes são essenciais. Além disso, o fornecimento de tais itens separados por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o CFMV.
- 11.3 Esta condição baseia-se nas possíveis falhas que podem surgir após a implantação do projeto. Em contratações desmembradas, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um componente, os diferentes fornecedores tendem a debater sobre a responsabilidade pela solução, seja pela falta de um diagnóstico preciso da "causa da falha", seja por alegações de competência contratual para intervenções nos produtos de diferentes fornecedores. Por outro lado, um único fornecedor é responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva, fiscalização dos contratos e um procedimento padronizado de suporte técnico durante o período de garantia, proporcionando agilidade na resolução de problemas decorrentes de falhas ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.
- 11.4 Portanto, optou-se por não parcelar a contratação da solução de rede local sem fio, pois o agrupamento dos itens em um lote único que não prejudicará a ampla competitividade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Das justificativas econômicas para agrupamentos dos itens





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 12.1 O agrupamento de itens em uma licitação é uma decisão estratégica que pode afetar a eficiência e a competitividade do processo.
- a) **Economia de Escala:** Agrupar itens em lotes pode gerar **economia de escala**. Quando os licitantes fornecem um volume maior de produtos ou serviços, eles podem oferecer preços mais competitivos. Isso é especialmente válido para itens que têm custos fixos de produção ou logística.
 - b) **Maior Competitividade:** O agrupamento pode atrair mais licitantes. Ao agrupar os itens em um único lote ou grupo, a licitação se torna mais acessível para empresas de diferentes tamanhos e capacidades. Isso amplia a concorrência e pode resultar em melhores ofertas.
 - c) **Facilitação da Contratação:** Em alguns casos, agrupar itens simplifica o processo de contratação. Por exemplo, quando os itens estão interligados e precisam ser adquiridos juntos para atender a um projeto específico, o agrupamento em lote único pode ser mais prático.
 - d) **Redução de Desinteresse:** Itens de menor valor podem ser menos atrativos para licitantes. Agrupá-los com outros itens mais valiosos pode **diminuir as chances de desinteresse** e garantir que todos os componentes necessários sejam adquiridos.
 - e) **Redução de Custos de Gestão:** Um único lote simplifica a administração contratual, diminuindo a complexidade de gerenciar vários contratos separados
- 12.2 Desta forma os itens comporão um grupo, que será licitado pelo menor preço por grupo, considerando os valores unitários obtidos durante o processo de pesquisa de preços, e estes somente serão disponibilizados às licitantes após a fase de lances do Pregão Eletrônico.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 13.1 No presente momento não há contratações em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.
- a) **Contratações correlatas:** aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
 - b) **Contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 14.1 O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 15.1 Substituir os equipamentos obsoletos e fora de garantia.
- 15.2 Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos via rede local sem fio.
- 15.3 Prover conectividade mais segura no segmento da rede local sem fio para garantir aos usuários do CFMV acesso aos sistemas corporativos.
- 15.4 Prover atualização tecnológica completa da rede local sem fio do CFMV.
- 15.5 Prover aumento de velocidade, desempenho e segurança na comunicação de dados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 15.6 Prover recursos que permitam maior mobilidade, escalabilidade e alta disponibilidade da rede local sem fio.
- 15.7 Prover maior qualidade de sinal de propagação e acesso a rede local sem fio.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1 A infraestrutura da nova sede foi desenhada para receber esta solução, por este motivo não haverá necessidade de adequação prévia do ambiente do CFMV antes da contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 17.1 Diante dos estudos e análises expostos neste documento, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da viabilidade

- 17.2 A solução mais adequada, apontada pelo presente estudo, tanto com o apoio de informações do mercado quanto ao atendimento dos objetivos estratégicos do órgão, esta equipe de planejamento declara **viável esta contratação**, dado que tanto as premissas da avaliação, quanto os aspectos institucionais apontados, justificam modernizar a solução de rede local sem fio do CFMV.
- 17.3 A contratação trará benefícios às atividades laborais dos usuários da rede do CFMV, dado que a solução trará tecnologia mais performática, será mais eficiente, eficaz e efetiva em termos de segurança, confiabilidade, escalabilidade e mobilidade.
- 17.4 Com base no exposto acima, na clara necessidade e nas opções que o mercado dispõe, conclui-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

18. RESPONSÁVEIS

Responsável técnico pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

*Marcia Fernanda de Macedo Marto
Analista de Rede - SESEG
Matrícula CFMV: 0652*

Apoio técnico na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA



Documento assinado digitalmente
LINCOLN MÁXIMO ALVES
Data: 28/11/2024 10:20:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lincoln Máximo Alves
Chefe do Setor de Infraestrutura e Segurança - SESEG
Matrícula CFMV nº 0602

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

19.1 Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Autoridade Máxima da Área de TIC



Documento assinado digitalmente
MARCOS PAULO PARANHOS DEL FIAÇO
Data: 28/11/2024 09:42:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Paulo Paranhos Del Fiaço
Chefe da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula CFMV nº 0323



Documento Digitalizado Público

ETP Versão 3.2

Assunto: ETP Versão 3.2
Assinado por: Marcia Marto
Tipo do Documento: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Márcia Fernanda de Macedo Marto, Empregado - CMSUP - SESEG**, em 28/11/2024 10:47:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/11/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 916630

Código de Autenticação: bce0a9dad9





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Ponto de acesso WLAN Indoor	40	R\$ 8.897,79	R\$ 355.911,60
2	Controladora de Rede WLAN (caso a solução requeira)	1	R\$ 25.995,00	R\$ 25.995,00
3	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on	1	R\$ 37.942,21	R\$ 37.942,21
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 419.848,81

Dados extraídos da [INFORMAÇÃO 302/2024 - SELIC](#), de 04/09/2024.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA CONTRATADA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone(s):	E-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
Optante do Simples:	() Sim () Não	

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG/Emissor:
Telefone:	E-mail:

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação do serviço descrito abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Pregão Eletrônico e seus Anexos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Ponto de acesso WLAN Indoor	40	R\$ ---	R\$ ---
2	Controladora de Rede WLAN (caso a solução requeira)	1	R\$ ---	R\$ ---
3	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on	1	R\$ ---	R\$ ---
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ ---

2. Validade da proposta: ___ dias a contar da data de sua apresentação. (O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

DECLARAÇÃO

3. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#); que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Cidade/UF, --- de ---- de ----.

Nome e assinatura do responsável legal
CPF:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MINUTA CONTRATO CFMV Nº -----/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA -----,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA E -----.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, temporariamente no SIA, Trecho 3, Lotes 145/155, CEP 71200-037, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em -----, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato (re)presentado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ELETRÔNICO SUAP/CFMV Nº 0110044.00000049/2024-86** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ----/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi), incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o treinamento, a garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Ponto de acesso WLAN Indoor	40
2	Controladora de Rede WLAN (caso a solução requeira)	1
3	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não necessitando de prorrogação, ressalvado os períodos de garantia técnica, que terão efeitos por 60 (sessenta) meses.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Ponto de acesso WLAN Indoor	40	R\$ ---	R\$ ---
2	Controladora de Rede WLAN (caso a solução requeira)	1	R\$ ---	R\$ ---
3	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on	1	R\$ ---	R\$ ---
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ ---



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência:**



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência:**

- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas a seguir:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.1.1. Até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.1.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,2 .% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.2.1. Em caso de inexecução, a multa punitiva, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho: ----/2025

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - Bens de informática

Centro de Custos: 1.17.02.001.001 - Atividades Adm. e Operacionais do Setor de Infraestrutura e Segurança de Informação - SESEG

Nota de Empenho: ----/2025

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.042 - Serviços relacionados à Tecnologia da Informação - PJ

Centro de Custos: 1.17.02.001.001 - Atividades Adm. e Operacionais do Setor de Infraestrutura e Segurança de Informação - SESEG

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/1988), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF, ---- de ----- de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
CONTRATANTE

CONTRATADO